



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022 FCN

Objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 09/05/2022

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes: 09/05/2022

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Secretaria Solicitante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

homologacao.compras@navegantes.sc.gov.br

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou

ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **09/05/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:





1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo "RELAÇÃO DE ITENS" para o seguinte objeto:

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

1.2 Valor máximo do total das contratações: **R\$ 327.457,91 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).**

OBS: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM CÓPIA DOS PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DEVERÃO TRAZER CD (NOVO) OU PEN DRIVE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES OU SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL homologacao.compras@navegantes.sc.gov.br

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os "Documentos exigidos para a Habilitação" e as "Propostas", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2022 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 09/05/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 09/05/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2022 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 09/05/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 09/05/2022**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.





Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993;

2.3 DA PARTICIPAÇÃO

2.3.1 As Empresas interessadas em participar do presente certame deverão proceder com cadastro prévio junto a Secretaria de Administração e Logística do Município de Navegantes/SC com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, tudo em consonância com a Legislação Vigente.

Observação: Para agilizar o processo de cadastro, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão enviar por e-mail: roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br ou entregar no balcão do departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (REGISTRADOS E AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios, DEVIDAMENTE REGISTRADOS (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.





3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **Menor Preço Global**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo XIII do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer





natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR) SEPARADAMENTE PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

4.3 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

4.3.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo VIII, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.7 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- **Banco:** _____
- **Nome da Agência** _____
- **Nº Agência:** _____
- **Nº Conta:** _____

4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=14112090854>

4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.





5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II).

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.





<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.3.1.1 **As certidões do modelo “Falência e Concordata e Recuperação Judicial” emitidas no estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema “eproc” quanto no “SAJ”, devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade.** <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último





exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto licitado. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;





- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 Apresentar **Declaração** de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (**deverá especificar os nomes e funções dos profissionais**) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6.2 Apresentar **Declaração** que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.6.3 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.6.4 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.





D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente em CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: homologacao.compras@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;





b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.4 ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que





porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).

7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.





8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

9. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 06 (seis) meses, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.





9.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 06 (seis) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

9.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços.

9.3 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

9.4 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

9.7 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.





10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Município de Navegantes/SC
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecera à medição da Fiscalização;

11.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

11.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

11.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- 11.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 11.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 11.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que





seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e receberem aprovação do engenheiro fiscal da obra.

11.6.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.6.1.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

11.6.1.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.6.1.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.6.1.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.8 **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

11.9 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
06.001.13.392.0006.1017.4.4.90.00.00	5064	1./2022	Investimentos em Ações da Fundação Municipal de Cultura





12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

13.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.





14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

14.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

15.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.





15.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

15.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

15.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

15.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

15.20 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

15.21 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- h) Anexo VIII – Projeto memorial descritivo e especificações, memorial descritivo e especificações das instalações e prevenções contra incêndio, memorial de calculo, planilha de cálculo do sistemas hidráulico preventivo, DBI, Planilha de orçamentaria, Cronograma físico financeiro, Plano de emergência, Projeto Básico.
- i) Anexo IX – Ordem de Serviço;
- j) Anexo X – Termo de Recebimento Provisório;
- k) Anexo XI- Termo de Recebimento Definitivo;
- l) Anexo XII – Aprovação do Projeto Básico e plano de trabalho;
- m) Anexo XIII – Relação de Itens.

15.22 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.23 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

16.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 18 de abril de 2022.

MARCOS VENÍCIOMONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº 2/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária Municipal de Obras, Sra. Caroline da Silva Bressan, nomeada através da Portaria nº 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº __ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº ____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES., CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022, A QUE CORRESPONDE ESTE PACTO, ASSIM ESPECIFICADOS:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS ANEXOS.	SERV	1,00	R\$ 327.457,91	R\$ 327.457,91

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima





indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 2/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 2/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 06 (seis) meses, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 06 (seis) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

3.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compras e serviços.

3.3 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.





3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

3.5 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo XII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

5.3.1.1 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

06.001.13.392.0006.1017.4.4.90.00.00	5064	164/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material de mão de obra) para a execução de obra de reforma/ampliação do centro integrado de cultura " prefeito
--------------------------------------	------	----------	---





			Manoel Evaldo Muller", através da fundação cultural de navegantes
--	--	--	---

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, **que possibilite o** nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos





serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.6.2.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.2.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

6.6.2.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6.2.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6.2.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6.2.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.





7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);





d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

f) **Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**

g) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção;

h) Matrícula da obra junto ao INNS (CEI).

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS N°. 2/2022, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.2.5. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;

9.2.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.2.8 Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.2.9 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.2.11. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

9.2.12. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

9.2.13. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, **sem**





alteração de quantidades, deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado.

9.2.14. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria requisitante decidir a respeito da substituição.

9.2.15 todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.16 Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções.

9.2.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

9.2.17 DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

9.2.18 Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

13.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.





14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes
Secretária Municipal Obras



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1 TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS ANEXOS.	SERV	1,00	R\$ 327.457,91	R\$ 327.457,91

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço n° 2/2022.

2- JUSTIFICATIVA

O Centro Integrado de Cultura de Navegantes, desde sua implantação em 2014, se tornou uma referência para a comunidade navegantina e da região, por ser um dos poucos equipamentos culturais existentes e em pleno funcionamento. Havia uma urgente necessidade de implantar-se na cidade um Centro Cultural, para ampliação dos atendimentos nas diversas áreas de atuação da Fundação Cultural de Navegantes. Desta forma, a reforma do imóvel aliada a uma adaptação, que consistiu na construção de mezanino para funcionamento do setor administrativo e de uma galeria de arte, e na parte térrea, das salas de aula, biblioteca, banheiros, um auditório e sala de vídeo, transformou o antigo Pavilhão de Eventos Milton Seara Muller num pulsante centro cultural em favor de toda a população de Navegantes e região.

Especificamente sobre o auditório do CIC, esse não dispõe de uma ambientação adequada para a realização de apresentações artísticas, exatamente por ser um auditório e não um teatro. Esta obra está viabilizando a execução de um projeto para melhorar e qualificar a acústica do ambiente, a criação de um caixa cênica, o que hoje não existe, a ampliação do camarim, que atualmente é pequeno quando se realizam eventos com a presença de vários grupos, a adequação da plateia, de forma a melhorar a visibilidade do palco e ampliar a capacidade de público. O grande diferencial desse projeto está no baixo custo





para instalação de um equipamento cultural tão complexo e importante para uma cidade como um teatro.

Após assinatura do Termo de Convênio nº 04/2020, com o Governo do Estado de Santa Catarina, e depósito dos recursos na conta bancária de titularidade da Fundação Cultural de Navegantes em 08 de abril de 2020, providenciou-se a suplementação de dotação orçamentária e o encaminhamento do processo licitatório.

A solicitação de compra foi protocolada junto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Navegantes em 04 de maio de 2020 e seguiu todos os trâmites internos necessários, até a publicação do edital em 18 de junho de 2020. Ocorre que toda a tramitação do processo licitatório também teve atrasos em função da pandemia do novo coronavírus, uma vez que a urgência da demanda, fez com que os processos relacionados à insumos para a saúde recebessem prioridade. Durante esse período houveram diversas suspensões dos atendimentos presenciais do serviço público, como medida de contenção da Covid 19.

Portanto, a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame ocorreu, somente, em 31 de agosto de 2020.

Encerrado o processo licitatório para execução da referida obra, A Fundação Cultural protocolou junto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Navegantes a Solicitação de Fornecimento. A autorização de fornecimento foi emitida em 14 de setembro de 2020 e a obra teve início. Considerando a Lei vigente, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 57 prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação. Considerando a escassez de materiais de Construção devido a Pandemia do Covid-19 que diminuem o ritmo de execução dos serviços contratados. Conforme reportagem do portal eletrônico "NSC Total" em <https://www.nscotal.com.br/colunistas/loetz/precos-de-materiais-de-construcao-sobem-mais-que-a-inflacao-apos-falta-de-produtos>, há falta de diversos produtos e matérias primas como cimento, tijolo, aço, tubos e conexões, areia, esquadrias, louças sanitárias, brita, tintas, cabos elétricos, blocos de concreto. Além de impedirem o andamento da obra. A falta no mercado aumentou significativamente o preço dos materiais de construção conforme pode-se observar na mesma reportagem. Considerando que essa escassez de materiais não poderia de forma alguma ser prevista na elaboração do cronograma inicial da obra e, por esse motivo, trata-se de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. Fez-se necessário o procedimento de aditivo de prazo ao contrato inicial.

A Fundação Cultural de Navegantes, considerando a Lei vigente, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 57 prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nos seguintes casos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: [...] III -





interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Na data de 23 de março de 2021, suspeitamos que as madeiras instaladas na obra não eram as especificadas em projeto e memoriais, contudo a Contratada alegou que solicitou do seu fornecedor as madeiras corretas. A partir dessa data foi solicitado a contratada que paralisasse seus serviços, pois necessitaríamos que as madeiras fossem levadas a laboratório para análise de caracterização das mesmas. Iniciou-se, portanto, um processo de procura de laboratórios que realizassem esses serviços, para pesquisa de preços e posterior contratação de tal serviço. Apenas um laboratório nos respondeu positivamente à elaboração do laudo técnico de caracterização das madeiras, o laboratório de química da madeira da UFPR.

Esse processo foi moroso, pois o representante da UFPR retirou as amostras na data de 01 de abril de 2021 e nos entregou o laudo na data de 19 de maio de 2021. Durante todo esse período, desde a suspeita até a entrega do laudo técnico da UFPR, a obra ficou paralisada.

Após a caracterização da madeira, foi confirmado que as madeiras instaladas eram de baixa qualidade e, portanto, que essas necessitariam de substituição. A contratada foi então notificada para retomada imediata da execução dos serviços contratados e substituição da madeira inadequada.

Assim sendo, procedeu-se novamente o aditivo de prazo do contrato com a empresa Autentika.

O contrato firmado entre a Prefeitura de Navegantes e a empresa Autentika Engenharia, após os aditivos de prazo efetuados, se encerrou no dia 25 de outubro de 2021 sem que a empresa Autentika cumprisse o cronograma de execução. Considerando que não haviam mais justificativas para realização de um novo aditivo de prazo deste contrato, a administração municipal decidiu tomar as medidas cabíveis para devida responsabilização por dano ao erário público. Com o encerramento do contrato em 25 de outubro de 2021, a Fundação Cultural de Navegantes iniciou a tramitação interna para abertura de processo administrativo contra a empresa Autentika Engenharia, reunidos todos os documentos necessários o requerimento de abertura do processo administrativo foi encaminhado para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Navegantes. Concomitantemente, a Fundação Cultural contactou a empresa segunda colocada na Tomada de Preço nº 04/2020, e encaminhou a planilha com o saldo da execução da obra para análise do orçamento. Após algumas semanas a empresa MAV dos Prazeres nos respondeu que não tinha interesse em dar continuidade à obra pelos valores propostos. Diante dessa situação, a única opção disponível é a realização de uma nova licitação para finalização da obra e por consequência a adequada execução desta obra.

3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 06 (seis) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório,





recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

3.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compras e serviços.

3.3 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

3.5 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

4- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo XII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

5.3.1.1 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº





8.666/93.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
06.001.13.392.0006.1017.4.4.90.00.00	5064	1./2022	Investimentos em Ações da Fundação Municipal de Cultura

6- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC
- apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, **que possibilite o** nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por





descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.6.2.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.2.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

6.6.2.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6.2.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6.2.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6.2.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7- DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.





7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;





- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) **Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**
- g) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção;
- h) Matrícula da obra junto ao INNS (CEI).

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS N.º. 2/2022, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.2.5. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;

9.2.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.2.8 Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.2.9 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.2.11. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

9.2.12. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos





necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

9.2.13. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, **sem alteração de quantidades**, deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado.

9.2.14. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria requisitante decidir a respeito da substituição.

9.2.15 todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

9.2.17 DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

9.2.18 Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções.

10- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.





11- DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- V. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- VI. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- VII. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





13– DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

13.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

14– DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.





14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

16- DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17- DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 18 de abril de 2022.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes





ANEXO VII DA IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
UTILIZADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA
DE NAVEGANTES**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e empreiteiras contratadas para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

Parágrafo Único - As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

Art. 2º As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.

Art. 3º As obrigações previstas nesta lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovidos pela Administração Pública Municipal visando à contratação dos serviços.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.**

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de agosto de 2011.

Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





ANEXO VIII

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PROJETO

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA

**RUA MARIA LEONOR DA CUNHA
BAIRRO CENTRO
NAVEGANTES - SC**

JANEIRO 2022





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Obra: **AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA**
Local: **Rua Maria Leonor da Cunha – Bairro Centro**
Navegantes/SC

1. RESUMO:

Este memorial é referente ao projeto de reforma do Centro Integrado da Cultura de Navegantes, saldo remanescente do processo licitatório TOMADA DE PREÇO N° 4/2020 referente a reforma do auditório, cobertura e sistema preventivo Contra Incêndio.

Será concluída a construção da estrutura dos acentos da platéia, novo palco, sala técnica, instalação de novos revestimentos nas paredes e piso, substituição do forro e luminárias. Além disso será adequado todo o sistema preventivo contra incêndio conforme Projeto aprovado pelo CBMSC e será revisado e reparado todo o telhamento entre outras intervenções apresentadas em projetos e orçamento.

2. GENERALIDADES

- O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção;
- A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT, principalmente os dispostos na NBR 9050;
- Em caso de divergência prevalecerá às cotas sobre as medidas em escala e estas especificações;
- O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito da contratante e do projetista.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

- A placa da obra deve ser fixada no canteiro num prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviço e será de acordo com as especificações do programa que gerir a obra.

3.2. ESTRUTURA DE MADEIRA





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A madeira do palco deverá ser lixada com lixadeira própria para assoalhos (do tipo industrial, não serão aceitas lixeiras manuais) e após esse processo ela receberá três demãos de pintura de verniz poliuretano brilhante em madeira.

3.3. PAREDES E PAINÉIS

- Serão executadas paredes de gesso acartonado com espessura de 10cm na lateral do palco, constituída por 2 painéis de 12,5mm, estruturada em perfilados metálicos de 75mm, fita adesiva, massa para juntas e instalação, conforme especificado no projeto arquitetônico.

3.4. FECHAMENTO LATERAIS DA COBERTURA COM ALVENARIA

- A cobertura do Centro Integrado de Cultura deverá receber um fechamento lateral executado em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) sendo que a argamassa de assentamento será preparada em betoneira.
- Após a execução da alvenaria, os blocos receberão um revestimento de emboço desempenado e filtrado, executado de modo a ficar pronto para pintura em argamassa mista cimento, cal e areia 1:3/12
- Para a execução da alvenaria e revestimento e emboço será locado um andaime metálico do tipo tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 (inclusos sapatas fixas ou rodízios)
- Além do fechamento lateral da cobertura em alvenaria, será executado uma Cobertura com chapa de policarbonato no poço de iluminação entre a cozinha e o depósito.

3.5. REPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE DA COZINHA

- Será executado um reparo na parede de divisa da cozinha com o auditório pois o mesmo apresenta patologias por falta de impermeabilização. Para tanto primeiramente será demolido a alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Posteriormente será executada a Impermeabilização do baldrame com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Após executado a impermeabilização será executado nova Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. E por ultimo será revestido a alvenaria com emboço em argamassa mista cimento, cal e areia 1:3/12, desempenado e filtrado, com acabamento pronto para receber pintura.

3.6. REVESTIMENTOS

- Os Painéis de MDF que foram executados 15mm faltam o acabamento lateral com fita, que deverá ser executado.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

- Será executado em todo o auditório e palco um forro composto por painéis de lã de vidro, revestidos em PVC micro perfurado, de *1250 x 625* mm na cor preta, espessura 15 mm, com borda lay-in (reta), NRC de 0,55. Sua estrutura de sustentação deverá ser feita através de perfis rígidos de aço e modulação com perfis de aço galvanizado, pintado Preto.
- O forro de PVC da sala de exposição e da sala de administração deverá ser revisto por completo, retirando as placas de como que as mesmas possam ser reutilizadas no mesmo ambiente e substituindo as placas danificadas.
- Serão executados revestimentos de carpete de nylon em manta para trafego comercial pesado, e = 6 a 7 mm nos pisos, paredes e tetos do auditório.
- Será executado rodapé de madeira - padrão cumaru 7cm, na parede dos fundos do palco

3.7. TROCA DO PISO DO WC MASCULINO

- O revestimento cerâmico do piso do banheiro masculino deverá ser removido e substituído por novo Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada com argamassa AC-II ou AC-III com cores a serem aprovadas pela Fundação Cultural de Navegantes.

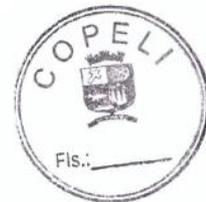
3.8. PINTURA INTERNA

- As paredes internas do depósito, camarim, sala de áudio e vídeo, auditório e palco que não estiverem revestidas serão lixadas para recebimento de nova camada de tinta. Será aplicado fundo selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica na cor a ser definida pelo contratante.
- A pintura utilizada em todas as paredes deverá ser resistente à lavação;
- Todos os fundos e tintas deverão ser de marca de boa procedência.

3.9. PINTURA EXTERNA

- Todas as paredes externas do Centro Integrado de Cultura serão lixadas para recebimento de nova camada de tinta.
- Será aplicado fundo selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica na cor a ser definida pelo contratante.
- As cores obedecerão a um projeto próprio, a ser fornecido pela contratada nas cores padrões do município de Navegantes.
- A pintura utilizada em todas as paredes deverá ser resistente à lavação;
- Todos os fundos e tintas deverão ser de marca de boa procedência.
- Para a execução da pintura externa será locado um andaime metálico do tipo tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 (inclusos sapatas fixas ou rodízios)





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com projeto e as normas técnicas e da concessionária local;
- As tubulações serão em mangueira de PVC flexível corrugado, e dimensões de acordo com o projeto elétrico;
- Os condutores dos circuitos serão de cabo flexível de cobre – 750 v, 70°C, encapados com material do tipo antichamas ou chama auto-extinguível;
- As caixas de iluminação serão do tipo embutir, de acordo com o projeto elétrico;
- Os disjuntores dos circuitos deverão ser padrão europeu (DIN) com as amperagens de acordo com o projeto elétrico;
- A iluminação predominante será através de luminárias modelo de embutir p/ lâmpada 11 Watts, redondas, na cor preta, com soquetes do tipo E-27, 250V, completas (incluindo lâmpada de LED), distribuídas de acordo com projeto elétrico.
- As arandelas do depósito abaixo do auditório serão tipo tartaruga com lâmpadas de LED 6W, soquetes do tipo E-27, 250V, cor branca, completa;
- As arandelas na entrada do auditório serão do tipo meia lua, de vidro fosco, incolor, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w e sem reator.
- As paredes laterais com revestimento em MDF e os degraus da platéia, terão iluminação com fita de LED, 1.200 Lumens, conforme projeto elétrico;
- Deverão ser instaladas caixas de passagem, separadas, ligadas através de mangueira corrugada de 1", no palco, sala técnica e depósito do térreo para passagem de fiação de som e energia, conforme detalhado no projeto elétrico;
- As tomadas e interruptores serão instalados de acordo com o projeto;
- Todas as tomadas deverão ser aterradas.

3.11. ESQUADRIAS

- Serão removidas algumas portas existentes conforme projeto, de forma manual, sem reaproveitamento.
- Será instalado uma porta Fornecimento porta corta-fogo para saída de emergência com dimensões de 100x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742p, classe p-90, incluindo Marco, 3 pares de dobradiças, com mola, barra anti pânico, pintura esmalte sintético na cor vermelha
- Será instalado conforme projeto arquitetônico portas de madeira internas, semi-ocas (leve ou média), com padrão médio, de 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.
- Serão executadas portas de correr, conforme locação no projeto arquitetônico, do tipo 1 folha, trilho de alumínio e fechadura de cilindro, bico de papagaio (22mm) e guarnição padrão médio.
- As portas externas serão de madeira do tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

- Todas as portas de madeira instaladas receberão Pintura do tripo esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos com exceção da porta de acesso ao depósito abaixo do auditório que será revestida de carpete.
- Será executada uma Janela de alumínio anodizado do tipo basculante no depósito abaixo do auditório, para tanto será demolido parte da alvenaria existente, executado verga e contra verga, executado o emboço e posteriormente instalado a janela.
- Será instalado um vidro de 10mm na sala técnica, conforme projeto arquitetônico;
- Será trocado a Barra anti-pânico da porta corta fogo existente ao lado do palco.
- Será executado um alçapão em ferro perfilado com chapa galvanizada e pintura eletrostática com medidas conforme vão para acesso ao reservatório.

3.12. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

3.12.1. SISTEMA PREVENIVO POR EXTINTOR

- Os extintores de incêndio PQS 4,0Kg deverão ser de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e instalados nos locais indicados no projeto preventivo contra incêndio;
- Será instalado abrigo para extintores em alumínio padrão corpo de bombeiros para o extintor próximo à Central de GLP
- Será instalado um Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico CO2 de 6 kg, classe BC no barrilete

3.12.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ABANDONO DO LOCAL

- As iluminações de emergência serão do tipo 30LED 2W e Bloco autônomo LED 2 faróis 2000 lumens;
- As placas de indicação de saída serão luminosas com lâmpada em LED, terão fundo branco leitoso e terão a inscrição "Saída" pintada em vermelho, as mesmas serão fixadas conforme projeto;
- Para alimentação das placas e iluminações serão executadas instalações elétricas com Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 v embutido em Canaleta plástica de sobrepor 30x30x2000mm e tomadas 2P+T sobrepor 10A/250V, hexagonal NBR 14136 (para canaleta plástica).

3.12.3. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO

- Será instalado uma Central alarme contra incêndio para 18 setores conforme projeto aprovado pelo CBMSC
- Serão instalados acionadores manuais tipo quebra vidro para o sistema de Segurança do Alarme conforme projeto aprovado pelo CBMSC
- Serão instalados Detectores ópticos de fumaça para sistemas endereçáveis para o sistema de Segurança do Alarme conforme projeto aprovado pelo CBMSC
- Serão instaladas Sirenes eletrônicas com som agudo ondulante 24v-100 à 120db, com flash.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

- Para a alimentação dos componentes do alarme de incêndio serão instalados Eletrodutos de PVC rígido, roscável - 32mm (1") com Cabo blindado 3x1,5mm²
- Para a passagem das tubulações elétricas será executado furação em concreto (vigas/lajes/outros), com diâmetro de 50mm

3.12.4. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) serão executados em Barra chata de alumínio tipo fita 1/8" x 7/8"
- As descidas do SPDA serão revestidas com Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") até a altura de 3m, onde serão conduzidas com Cordoalha de cobre nu 50 mm², todas possuindo uma caixa de inspeção na altura da conexão entre o condutor de alumínio e o de cobre.
- O aterramento será executado com Haste de aterramento 5/8 em caixas de inspeção circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m ligados com Cordoalha de cobre nu 50 mm².

3.12.5. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- Serão instaladas placas sinalizadoras de extintor de PVC tamanho 15x37,5cm, autocolante, placas sinalizadoras de hidrantes de PVC tamanho 15x37,5cm, autocolante e placas de lotação máxima, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em PVC *2* mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR13434)
- Serão instalados quadro de avisos de madeira contendo o Plano de Emergência – PE nos locais e indicações conforme projeto aprovado pelo CBMSC.

3.13. REPAROS COBERTURA

- A cobertura apresenta algumas goteiras, por esse motivo todo o telhado deverá ser revisto e reparado de modo a ficar estanque e livre de vazamentos.

3.14. SERVIÇOS FINAIS

- Ao término da obra deverá ser removido todo entulho proveniente dos serviços, e a mesma deverá ser entregue totalmente limpa em perfeito estado de funcionamento e pronta para a ocupação e utilização;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todas as dependências;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

- Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser totalmente desmontado e retirado das dependências da mesma.

GUILHERME MATEUS HINNIG

Engenheiro Civil
CREA SC – 104.937-8





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
ÁREA = 1.328,65 m²

**Rua Maria Leonor da Cunha – Bairro Centro
Navegantes/SC**

PROJETOS:

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
CREA-SC 050.968-0

Rafael Calistro de Borba – Engenheiro Civil – CREA/SC 093.243-9
E-mail: Rafael.borba@amfri.org.br

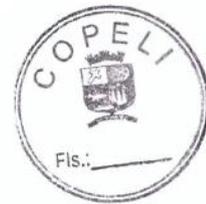
Maio/2019

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ nº 83.102.855/0001-50

PROJETO: CENTRO INTEGRADO DA CULTURA

LOCALIZAÇÃO: RUA MARIA LEONOR DA CUNHA – BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: NAVEGANTES

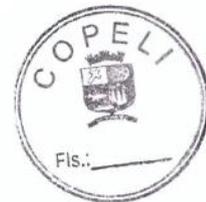
ESTADO DE SANTA CATARINA

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
DAS INSTALAÇÕES DE PREV. CONTRA INCÊNDIO
MAIO/2019**

Obra: CENTRO INTEGRADO DA CULTURA

Local: Rua Maria Leonor da Cunha

Bairro Centro

Navegantes/SC

Área: 1.328,65 m²

DOS SISTEMAS

Este documento descreve as instalações de prevenção contra incêndio, do AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA no Município de Navegantes e será constituído dos seguintes sistemas:

- Sistema Hidráulico Preventivo;
- Sistema de Proteção por Extintores;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Sinalização de Saída;
- Sistema de Alarme Contra Incêndio;
- Saídas de Emergência;
- Sistema de Gás Combustível (GLP).

OBJETIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever o Projeto Preventivo Contra Incêndio da Edificação em questão, sendo assim parte integrante do mesmo.

NORMATIZAÇÃO

O projeto de Prevenção Contra Incêndio em questão foi elaborado com base nas Normas de Segurança Contra Incêndio do Estado de Santa Catarina, e suas respectivas resoluções vigentes, sendo que, onde as especificações forem omissas prevalecerá o que preconiza as normas.

CRITÉRIOS DE PROJETO

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do Projeto Preventivo Contra Incêndio no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas para os serviços executados de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todas as dependências.

CARGA DE INCÊNDIO

Seguindo a classificação de risco de imóveis da IN003/DAT/CBMSC, no art. 5º inclui a ocupação de imóvel de PÚBLICA/REUNIÃO DE PÚBLICO como **RISCO LEVE**.

SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

Descrição:

O projeto hidráulico preventivo será constituído por cinco itens principais no que segue:

Reservatório Superior:

O reservatório superior será com volume total de 10.000 litros, separados em 2 compartimentos de 5.000 litros, dos quais 5.000 litros serão de R.T.I. (Reserva Técnica de Incêndio), localizado junto à torre que abastecerá todo o edifício.

Canalização do sistema

A canalização do sistema será executada em aço galvanizado com diâmetros expresso em projeto. As tubulações aparentes serão pintadas na cor vermelho. A canalização partirá do lado do reservatório, sendo que logo haverá um registro de gaveta de 3" e em seguida uma válvula de retenção vertical leve com diâmetro de 3".

Hidrantes de Parede:

A edificação contará com 3 hidrantes de parede, locado conforme o projeto. O mesmo terá a inscrição "Incêndio" na sua parte frontal. O hidrante terá 2 mangueiras de 15 m conforme especificação em planta. As mangueiras serão em polietileno, fixa longa na cor branca e forrada internamente com borracha. Os esguichos terão diâmetro de 13 mm (treze milímetros). O hidrante de parede será composto ainda por um registro de gaveta com engate rápido (storz) em cobre 1 ½" (duas polegadas e meia) e uma redução de 1 ½" (duas polegadas e meia) para 1 ½" (uma polegada e meia).

Hidrante de Recalque:

Será executado 1 hidrante de recalque, um na parte frontal saída para a rua **Maria Leonor Cunha Rebello**.

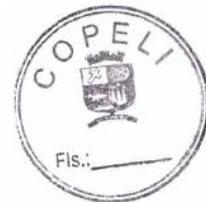
AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cálculo da Altura "x" e Reserva Técnica de Incêndio:

Para que o sistema tenha seu funcionamento de forma adequada e com pressão suficiente, foram feitos os cálculos prescritos por norma, conforme cálculo em anexo.

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

Extintores de pó químico:

No sistema de proteção por extintores, foram utilizados extintores de pó químico seco de 4,0 kg (quatro quilogramas) e extintores de CO₂ de 6,0 kg, locados conforme projeto. O funcionamento dos mesmos será do tipo tirar a trava e apertar o gatilho, com alcance do jato de 3,0 m (três metros) a 6,0 m (seis metros) intermitentes. O seu controle de capacidade será por manômetro. Acima de cada extintor deverá conter uma placa do tipo seta, com inscrição "Extintor", em seu interior. Abaixo de cada extintor deverá conter uma placa redonda, com a inscrição "Não depositar material", ambas as placas serão na cor vermelho e amarelo, conforme detalhe em projeto. Os extintores serão ainda fixados na parede com alça que deve suportar duas vezes e meio seu peso.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA

Iluminação de emergência:

Foram definidos circuitos de iluminação de emergência, ligados a rede elétrica do edifício. Cada ponto definido no projeto utiliza luminária composta por 01 (uma) lâmpada PL de 9 watts. Também está previsto a instalação de blocos autônomos de 55 watts, com autonomia para 02 (duas) horas de funcionamento, em caso de falta de energia.

Placas de indicação de saída:

As placas de indicação de saída serão luminosas e também utilizarão o sistema da iluminação de emergência. Terão fundo branco leitoso e terão a inscrição "Saída" pintada em vermelho. As mesmas serão fixadas conforme projeto.

SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO

Composição do Sistema:

Este sistema é composto basicamente por uma central supervisora e acionadores manuais tipo Push-Button com sirene eletrônica e sinalizador visual.

Central supervisora ENDEREÇAVEL:

Central para 12 pontos, com alimentação em 220V (duzentos e vinte volts), transferência automática de 0 a 5s (zero a cinco segundos) para 12 Vcc (vinte e quatro volts corrente contínua), com circuito carregador para bateria e autonomia mínima de 1h (uma hora). Nela deverá constar leds com indicação de defeitos e resetores para os mesmos e com possibilidades de acionamento local e remoto, com e sem retardo. Dela sairão cabos AWG – flexíveis, tipo UTP de quatro pares, para alimentação dos

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

acionadores 2 (dois cabos comuns a todos), alimentação para sirene eletrônica 2 (dois cabos comuns a todos) e um cabo para cada acionador, para o retorno do sinal aberto na central de alarme.

Descrição do painel:

Chave liga – Na posição indicada no painel a central é ativada, mantendo acesso um led ao lado da mesma e apagando todos os leds “AVARIA” dos acionadores manuais.

Porta fusível – Possui um fusível de vidro de 3A (três ampéres), uma vez queimado nenhum de seus indicadores visuais e sensores funcionará.

Chave Temporizado / Imediato – Na posição temporizado, quando houver um alerta de incêndio pelos acionadores manuais ou automáticos ativará a sirene interna da central e depois de um período pré-determinado (3 (três) a 5 (cinco) minutos), ativará as sirenes, disparando todos os acionadores com cristais piezelétricos. Na posição imediata, o mesmo ocorre instantaneamente.

Chave Reset – Utilizada para apagar os leds de setores quando ativados, pois os mesmos têm memória permanente.

Chave Pânico – Acionamento imediato de todas as sirenes.

Leds Setores – Indica o ponto que provocou o alerta do sistema.

Leds Avaria – Indicam a central desligada e algum tipo de defeito nos acionadores.

Sensores Ópticos de Fumaça:

Sensores eletrônicos que, através da presença de fumaça quebram seu isolamento (formação de cadeia iônica) e acionam sua sirene e via cabo, tem sua indicação de atividade junto à central de alarme.

Acionadores Manuais (Push-Button):

Serão do tipo “quebre o vidro e aperte o botão” na cor vermelho e deverão conter as instruções quanto a seu uso. Deverá possuir leds para indicação de atuação e defeito, com retorno por linha física na mesma indicação na central e com sirene incorporada ao acionador.

Disposições Gerais:

Quanto à localização da central de alarme de incêndio, a mesma será instalada em local de fácil visualização. Esta localização também nos garante que a mesma será protegida contra eventuais danos por agentes químicos, elétricos ou mecânicos. O número de acionadores manuais (Push-Button) foi determinado de maneira que, um operador não percorra mais que 30 m para acioná-lo. A central deverá possuir temporizador, para os acionamentos do alarme geral, efetuados pelos acionadores com tempo de retardo de 3 a 5 min. (três a cinco minutos). No monitor deverá haver sinalização visual e acústica, com funcionamento instantâneo ao acionamento. Cada área setorizada deverá dispor de no mínimo uma sirene ou campainha. Os alarmes

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC

www.amfri.org.br

amfri@amfri.org.br

engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

deverão emitir sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área. Deverá ser observada nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15 dB (quinze decibéis) acima do nível de ruído local. Deve ter sonoridade com intensidade mínima de 90 dB (noventa decibéis) e máxima de 115 dB (cento e quinze decibéis) e frequência de 400 (quatrocentos) a 500 (quinhentos) Hertz com mais ou menos 10% (dez por cento) de tolerância. Todos os sinalizadores sonoros serão acompanhados de sinalização visual, instaladas acima dos acionadores a uma altura de 2,20 metros. O sistema de alarme será composto por enlances com sistema de proteção próprios de modo a preservar a central.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

O edifício possui um pavimento para público, suas saídas serão no nível da rua.
Cálculo das Saídas de Emergência: $N=P/Ca$

Sendo: N = número de unidades de passagem;
P = número de pessoas do pavimento de maior lotação;
Ca = Capacidade de acesso (Tabela do Anexo "C" da IN009/DAT/CBMSC).

Dados - Segundo ANEXO C da IN 009/DAT/CBMSC:

Auditório: 242 pessoas sentadas
Demais dependências: $405,00 \text{ m}^2 / 9,00 \text{ m}^2/\text{pessoa} = 45 \text{ Pessoas}$
Total: 287,00 Pessoas

Foram consideradas: P = 287,00 pessoas
Ca = 100 **
Unidade de passagem = 55 cm

$N = P / Ca > N = 287 / 100 = 3$
Unidades de passagem (calculado): $N \times 0,55 \text{ m}^* = 3 \times 0,55 = 1,65 \text{ m}$
Unidades de passagem (existente):
Auditório: $0,80 \text{ m} + 1,80 \text{ m} = 2,60 \text{ m}$
Geral: 2,00 m

* Conforme IN 009/DAT/CBMSC, cada unidade de passagem equivale a 55cm;

** Conforme Tabela do Anexo C da IN 009/DAT/CBMSC;

SISTEMA DE GÁS COMBUSTIVEL

Utilizará os seguintes equipamentos de queima:
1 Fogão à gás 4 bocas - 117,00 kcal/min

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

$$Pc(Kg/h) = Pc(kcal/min) \times 60 \text{ min} / 11200 \text{ kcal/min}$$

$$Pc = 117 \times 60 / 11200$$

$$Pc = 0,63 \text{ Kg/h} \sim 1 \text{ Kg/h}$$

$$Pa(kg/h) = Pc(kg/h) \times F(\%)/100$$

$$Pa = 1 \times 100/100$$

$$Pa = 1$$

Adotado 1+1 P13

Dimensionamento Tubulação:

Conforme Art. 59. (IN 008/DAT/CBMSC) - Diâmetro mínimo adotado de 1/2" para toda rede

BRIGADA DE INCÊNDIO

Se a população fixa do imóvel ser maior do que 10 pessoas, terá que obter brigadistas de incêndio voluntários.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Cobertura, descidas e aterramento:

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será formado por cabos, instalados na cobertura metálica da obra, conforme projetos. Serão interligados através de anel de equalização #70mm² ao longo da cobertura e cabo de cobre nu #50mm² nas descidas (conforme especificado no projeto). No solo e, em alguns pontos a 4,00 metros de altura, será formado um anel interligando todas as descidas, e o aterramento geral da obra. Em cada descida será colocada uma haste de aterramento de 5/8" x 240 cm, conforme projeto. O valor máximo admissível da resistência da terra é 10 (dez) OHMS, com medição efetuada em solo seco, em qualquer época do ano. No caso de medições superiores, poderão ser acrescentadas mais hastes ao sistema, ou aumentar o comprimento das mesmas ou ainda efetuar tratamento químico do solo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Pequenas alterações poderão ser feitas, todavia mudanças dimensionais não devem ser executadas sem prévia autorização dos projetistas.

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil – CREA/SC 093.243-9

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





MEMORIAL DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXOS - MEMORIAIS DE CALCULO

CARGA DE FOGO

CALCULO DE CARGA DE FOGO

Proprietário: CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
Endereço: Rua Maria Leonor da Cunha - Centro - Navegantes/SC
Área: 1328,65 m²

1. LEVANTAMENTO DE PESOS

TIPO DE COMBUSTIVEIS	PESO Kg	PODER CALORIFICO Kcal/Kg	QUANT. DE CALOR Kcal
Papelão	5.000,00	5.000,00	25.000.000,00
Móveis de Madeira	20.000,00	4.000,00	80.000.000,00
Papel	10.000,00	4.000,00	40.000.000,00
Plásticos	10.000,00	7.500,00	75.000.000,00
TOTAL			220.000.000,00

2. CALCULO DE EQUIVALENCIA EM MADEIRA

$$P_m = \frac{220.000.000,00}{4.400,00} = 50.000,00 \text{ Kg}$$

3. CALCULO DE CARGA DE FOGO IDEAL

$$Q = \frac{50.000,00}{1328,65} = 37,63 \text{ Kg/m}^2$$

RISCO LEVE

CALCULO DE SAD

DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO

Peça	24 Vcc	
	Corrente (A)	Quant. Total
Acionador + sinalizador Sonoro	0,02	3,00
Sinalizador Visual	0,05	3,00
Detector de Fumaça	0,04	13,00
Central Endereçável	2,00	1,00
Total (A)		2,73

$$C_{10} = I \times K \quad C_{10} = 6,55 \text{ Ah para } 24 \text{ Vcc}$$

I - Intensidade total

K - Valor relativo a descarga, fornecido pelo fabricante - Parâmetro utilizado de 2,4 para uma hora de funcionamento

Utilizar uma bateria de 30 Ah de 24 Vcc





PLANILHA DE CÁLCULO DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

DADOS DA OBRA				DADOS DO SISTEMA																																																																																			
OBRA:	CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC			Nº TOTAL DE HIDRANTES	3																																																																																		
ENDEREÇO:	RUA MARIA LEONOR DA CLUBEIA - BAIRRO CENTRO			HIDRANTES EM USO SIMULTANEO	2																																																																																		
ÁREA	1.328,95	m²		ALTURA DO HIDRANTE	1,20 metros																																																																																		
OCUPAÇÃO	Publica		RISCO	COEF. HANZEN WILLIAMS - TUBULAÇÃO	120																																																																																		
Nº PAVIMENTOS	4			COEF. HANZEN WILLIAMS - MANGUEIRAS	140																																																																																		
PLANILHA DE CÁLCULO DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO																																																																																							
CÁLCULO DA PRESSÃO				RECALCULO DA PRESSÃO																																																																																			
TRECHO (HI-01) - A				TRECHO B - A																																																																																			
Diametro da tubulação	63	mm		Diametro da tubulação	63	mm																																																																																	
Pressão dinamica do requeite	4,10	mca		Vazão	66,40	l/min																																																																																	
Vazão	70,0139	l/min		Comprimento horizontal da tubulação	0,00	m																																																																																	
	0,00117	m³/s		Comprimento vertical da tubulação	2,80	m																																																																																	
COMPRIMENTO HORIZONTAL DO TUBO				COMPRIMENTO HORIZONTAL DO TUBO																																																																																			
PEÇA	COMP. EQ.	QUANT.	TOTAL	PEÇA	COMP. EQ.	QUANT.	TOTAL																																																																																
Redução 63x38	0,60	1,00	0,60	-	-	-	0,00																																																																																
Registro de âng. aberto	10,00	1,00	10,00	-	-	-	0,00																																																																																
Te saída lateral	3,43	1,00	3,43	-	-	-	0,00																																																																																
Joelho 90	0,80	1,00	0,80																																																																																				
Total			14,83	Total			0,00																																																																																
Comprimento horizontal do tubo			0,20	Comprimento total da tubulação			4,69 m																																																																																
Comprimento Total do Tubo (L1)			15,03	Perda de Carga no Tubo (L1)			0,0059 m/m																																																																																
Perda de Carga no Tubo (L1)			0,004	Varição de perda de carga no tubo			0,0276 m																																																																																
VARIAÇÃO DE PERDA DE CARGA NO TUBO			0,0012	Pressão no ponto			5,11 m																																																																																
Comprimento da mangueira			30,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">DETERMINAÇÃO DA ALTURA X - ENTRE RESERVATÓRIO E HIDRANTE MENOS FAVORÁVEL</th> </tr> <tr> <th colspan="4">TRECHO A - R</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Diametro da tubulação</td> <td>75</td> <td>mm</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vazão</td> <td>156,41</td> <td>l/min</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Comprimento horizontal da tubulação</td> <td>1,00</td> <td>m</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Comprimento vertical da tubulação</td> <td>0,00</td> <td>m</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PEÇA</td> <td>COMP. EQ.</td> <td>QUANT.</td> <td>TOTAL</td> </tr> <tr> <td>Entrada normal - 3"</td> <td>1,10</td> <td>1,00</td> <td>1,10</td> </tr> <tr> <td>Registro de gaveta aberto- 3"</td> <td>0,50</td> <td>1,00</td> <td>0,50</td> </tr> <tr> <td>Te saída lateral - 3"</td> <td>4,11</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Joelho 90 - 3"</td> <td>2,82</td> <td>1,00</td> <td>2,82</td> </tr> <tr> <td>Redução 75x63</td> <td>0,90</td> <td>1,00</td> <td>0,90</td> </tr> <tr> <td>Valv. Retenção leve - 3"</td> <td>6,30</td> <td>1,00</td> <td>6,30</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td>11,62</td> </tr> <tr> <td>Comprimento total da tubulação</td> <td></td> <td></td> <td>1,23 m</td> </tr> <tr> <td>Perda de Carga no Tubo (L1)</td> <td></td> <td></td> <td>0,00753 m/m</td> </tr> <tr> <td>Varição de perda de carga no tubo</td> <td></td> <td></td> <td>0,0387 m/m</td> </tr> <tr> <td>Altura X</td> <td>Calculada</td> <td></td> <td>5,15 m</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Altura adotada: 5,40 m</td> </tr> </tbody> </table>				DETERMINAÇÃO DA ALTURA X - ENTRE RESERVATÓRIO E HIDRANTE MENOS FAVORÁVEL				TRECHO A - R				Diametro da tubulação	75	mm		Vazão	156,41	l/min		Comprimento horizontal da tubulação	1,00	m		Comprimento vertical da tubulação	0,00	m		PEÇA	COMP. EQ.	QUANT.	TOTAL	Entrada normal - 3"	1,10	1,00	1,10	Registro de gaveta aberto- 3"	0,50	1,00	0,50	Te saída lateral - 3"	4,11	0,00	0,00	Joelho 90 - 3"	2,82	1,00	2,82	Redução 75x63	0,90	1,00	0,90	Valv. Retenção leve - 3"	6,30	1,00	6,30	-			0,00	Total			11,62	Comprimento total da tubulação			1,23 m	Perda de Carga no Tubo (L1)			0,00753 m/m	Varição de perda de carga no tubo			0,0387 m/m	Altura X	Calculada		5,15 m				Altura adotada: 5,40 m
DETERMINAÇÃO DA ALTURA X - ENTRE RESERVATÓRIO E HIDRANTE MENOS FAVORÁVEL																																																																																							
TRECHO A - R																																																																																							
Diametro da tubulação	75	mm																																																																																					
Vazão	156,41	l/min																																																																																					
Comprimento horizontal da tubulação	1,00	m																																																																																					
Comprimento vertical da tubulação	0,00	m																																																																																					
PEÇA	COMP. EQ.	QUANT.	TOTAL																																																																																				
Entrada normal - 3"	1,10	1,00	1,10																																																																																				
Registro de gaveta aberto- 3"	0,50	1,00	0,50																																																																																				
Te saída lateral - 3"	4,11	0,00	0,00																																																																																				
Joelho 90 - 3"	2,82	1,00	2,82																																																																																				
Redução 75x63	0,90	1,00	0,90																																																																																				
Valv. Retenção leve - 3"	6,30	1,00	6,30																																																																																				
-			0,00																																																																																				
Total			11,62																																																																																				
Comprimento total da tubulação			1,23 m																																																																																				
Perda de Carga no Tubo (L1)			0,00753 m/m																																																																																				
Varição de perda de carga no tubo			0,0387 m/m																																																																																				
Altura X	Calculada		5,15 m																																																																																				
			Altura adotada: 5,40 m																																																																																				
Perda de Carga na mangueira (Lm)			0,8352	<p style="text-align: center;">Responsável técnico</p>																																																																																			
VARIAÇÃO DE PERDA DE CARGA NA MANGUEIRA (Ahm)			1,056																																																																																				
PRESSÃO NO PONTO 5,11 mca																																																																																							
CÁLCULO DA PRESSÃO																																																																																							
TRECHO (HI-02) - B																																																																																							
Diametro da tubulação	63	mm																																																																																					
Pressão dinamica do requeite	6,74	mca																																																																																					
Vazão	86,40	l/min																																																																																					
	0,00144	m³/s																																																																																					
COMPRIMENTO HORIZONTAL DO TUBO																																																																																							
PEÇA	COMP. EQ.	QUANT.	TOTAL																																																																																				
Redução 63x38	0,60	1,00	0,60																																																																																				
Registro de âng. aberto	10,00	1,00	10,00																																																																																				
Te saída lateral	3,43	1,00	3,43																																																																																				
Total			14,03																																																																																				
Comprimento horizontal do tubo			0,20																																																																																				
Comprimento Total do Tubo (L1)			14,23																																																																																				
Perda de Carga no Tubo (L1)			0,0059																																																																																				
VARIAÇÃO DE PERDA DE CARGA NO TUBO			0,084																																																																																				
Comprimento da mangueira			30,00																																																																																				
Diametro da mangueira			38,00																																																																																				
Perda de Carga na mangueira (Lm)			0,0521																																																																																				
VARIAÇÃO DE PERDA DE CARGA NA MANGUEIRA (Ahm)			1,563																																																																																				
PRESSÃO NO PONTO 7,89 mca																																																																																							





BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO	REFERENCIAIS DE PREÇO SEM DESONERAÇÃO		
REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA	SINAPI	outubro-21	SICRO -
LOCALIZAÇÃO	MATERIAL E MÃO-DE-OBRA		
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA - BAIRRO CENTRO	BDI= 22,23%		

setembro-19 Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.

CÁLCULO DO BDI	OBRAS DE
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			Limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário			Status
Item	Parcela do BDI	%	1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil	
1	Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	OK
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	OK
3	Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	OK
4	Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	OK
5	Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	OK
6	Impostos (I)	5,65				
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65				
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00				
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	2,00				

BDI	22,23	19,60	20,97	24,23	OK
------------	--------------	-------	-------	-------	----

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATEUS HINNIG
ENGENHEIRO CIVIL CREA SC 104.937-8





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

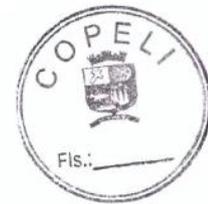
ESTADO DE SANTA CATARINA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES										
PROJETO: REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA					REFERÊNCIA: SINAPI 10/2021 (SEM DESONERAÇÃO)					
LOCALIZAÇÃO: RUA MARIA LEONOR DA CUNHA - BAIRRO CENTRO					BDI MATERIAL E MÃO DE OBRA = 22,23%					
ORÇAMENTO										
ITEM	Fonte	Código	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (com BDI)	CUSTO SERVIÇO (quant x custo unit.)	%
1.0			SERVIÇOS INICIAIS						RS 751,91	0,23%
1.1	DEINFRA-SC	42571	Placa obra pintada e fixada em estrutura madeira	M2	2,88	RS 213,60	22,23%	RS 261,08	RS 751,91	0,23%
2.0			ESTRUTURA DE MADEIRA						RS 2.011,54	0,61%
2.1	SINAPI	102497	PINTURA VERNE POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	188,42	RS 4,40	22,23%	RS 5,38	RS 1.013,70	0,31%
2.2	DEINFRA	42849	Lixamento de pisos de madeira (com liadeira especifica para assoalhos)	M2	101,82	RS 8,02	22,23%	RS 9,80	RS 997,84	0,30%
3.0			PAREDES E PAINÉIS						RS 5.731,56	1,75%
3.1	SINAPI	96368	PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES OUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS.	m2	27,00	RS 173,67	22,23%	RS 212,28	RS 5.731,56	1,75%
4.0			FECHAMENTO LATERAIS DA COBERTURA COM ALVENARIA						RS 9.177,34	2,80%
4.1	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 06/2014	M2	32,00	RS 172,01	22,23%	RS 210,25	RS 6.728,00	2,05%
4.2	SIURB-SP	110109	EMBOCO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3:12	M2	32,00	RS 38,28	22,23%	RS 46,79	RS 1.497,28	0,46%
4.3	SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	8,00	RS 20,00	22,23%	RS 24,45	RS 195,60	0,06%
4.4	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE [EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA]. AF_ 11/2017	M	8,00	RS 18,29	22,23%	RS 22,36	RS 178,88	0,05%
4.5	DEINFRA	43715	Cobertura com chap de policarbonato	M2	3,6	RS 131,26	22,23%	RS 160,44	RS 577,58	0,18%
5.0			REPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE DA COZINHA						RS 1.232,40	0,38%
5.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3	3,00	RS 43,83	22,23%	RS 53,57	RS 160,71	0,05%
5.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_ 06/2018	M2	2,00	RS 65,53	22,23%	RS 80,10	RS 160,20	0,05%
5.3	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 06/2014	M2	3,00	RS 172,01	22,23%	RS 210,25	RS 630,75	0,19%
5.4	SIURB-SP	110109	EMBOCO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3:12	M2	6,00	RS 38,28	22,23%	RS 46,79	RS 280,74	0,09%
6.0			REVESTIMENTOS						RS 133.683,50	40,82%
6.1	IPPLU	10.80.05.10.02	Painel MDF 15mm fixado em parede suporte mao francesa	m²	27,60	RS 52,35	22,23%	RS 63,99	RS 1.766,12	0,54%
6.2	SINAPI-I	3275	FORRO COMPOSTO POR PAINES DE LA DE VIDRO, REVESTIDOS EM PVC MICROPERFURADO, DE *1250 X 625* MM, ESPESSURA 15 MM (COM COLOCACAO)	M2	241,72	RS 134,28	22,23%	RS 164,13	RS 39.673,50	12,12%
6.3	DEINFRA-SC	40212	Retirada de forro de PVC com reaproveitamento	M2	153,96	RS 11,36	22,23%	RS 13,89	RS 2.138,50	0,65%
6.4	SIURB-SP	127030	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC, INCLUSIVE PERIS	M2	153,96	RS 12,47	22,23%	RS 15,24	RS 2.346,35	0,72%
6.5	SINAPI-I	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO) - piso	M2	352,00	RS 124,00	22,23%	RS 151,57	RS 53.352,64	16,29%
6.6	SINAPI-I	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO) - paredes e teto	M2	210,00	RS 124,00	22,23%	RS 151,57	RS 31.829,70	9,72%
6.7	SIURB-SP	130327	POCARP DE MADEIRA - PARDEO CUMARU 7CM	M	17,00	RS 124,00	22,23%	RS 151,57	RS 2.576,69	0,79%
7.0			TROCA DO PISO DO WC MASCULINO						RS 2.099,01	0,64%
7.1	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	20,21	RS 21,63	22,23%	RS 26,44	RS 534,35	0,16%
7.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 06/2014	M2	20,21	RS 63,34	22,23%	RS 77,42	RS 1.564,66	0,48%

Pág. 1 de 4

ITEM	Fonte	Código	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (com BDI)	CUSTO SERVIÇO (quant x custo unit.)	%
8.0			PINTURA INTERNA						RS 9.037,98	2,76%
8.1	DER-ES	IBOR - 010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	378,00	RS 3,04	22,23%	RS 3,72	RS 1.406,16	0,43%
8.2	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	378,00	RS 2,63	22,23%	RS 3,21	RS 1.213,38	0,37%
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2	378,00	RS 13,89	22,23%	RS 16,98	RS 6.418,44	1,96%
9.0			PINTURA EXTERNA						RS 24.850,24	7,59%
9.1	DER-ES	LABOR - 010246 - 1	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	1.008,00	RS 3,04	22,23%	RS 3,72	RS 3.749,76	1,15%
9.2	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	1.008,00	RS 2,63	22,23%	RS 3,21	RS 3.235,68	0,99%
9.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2	1.008,00	RS 13,89	22,23%	RS 16,98	RS 17.115,84	5,23%
9.4	SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	16,00	RS 20,00	22,23%	RS 24,45	RS 391,20	0,12%
9.5	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE [EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA]. AF_ 11/2017	M	16,00	RS 18,29	22,23%	RS 22,36	RS 357,76	0,11%
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						RS 45.057,29	13,76%
10.1			ELÉTRICA						RS 43.279,56	13,22%
10.1.1	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	408,90	RS 9,38	22,23%	RS 11,47	RS 4.690,08	1,43%
10.1.2	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	178,80	RS 12,50	22,23%	RS 15,28	RS 2.732,06	0,83%
10.1.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	13,80	RS 38,46	22,23%	RS 46,99	RS 643,33	0,19%
10.1.4	SIURB-SP	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	un	22,00	RS 123,61	22,23%	RS 151,09	RS 3.233,98	1,02%
10.1.5	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	900,00	RS 5,60	22,23%	RS 6,84	RS 6.156,00	1,88%
10.1.6	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	4,00	RS 28,45	22,23%	RS 34,77	RS 139,08	0,04%
10.1.7	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	1,00	RS 44,87	22,23%	RS 54,84	RS 54,84	0,02%
10.1.8	SINAPI	91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	2,00	RS 50,09	22,23%	RS 61,23	RS 122,46	0,04%
10.1.9	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	2,00	RS 8,52	22,23%	RS 10,41	RS 20,82	0,01%
10.1.10	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	4,00	RS 81,87	22,23%	RS 100,07	RS 400,28	0,12%
10.1.11	SINAPI	92000	TOMADA CAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	7,00	RS 29,97	22,23%	RS 36,63	RS 256,41	0,08%
10.1.12	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	RS 523,36	22,23%	RS 639,70	RS 639,70	0,20%
10.1.13	SINAPI-I	39773	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 40 X 40 X 35 CM	UN	1,00	RS 138,37	22,23%	RS 169,13	RS 169,13	0,05%
10.1.14	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 30 ATE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	8,00	RS 16,71	22,23%	RS 20,42	RS 163,36	0,05%
10.1.15	DEINFRA-SC	43804	Luminária completa de embutir p/ lâmpada 11 Watts - redonda na cor preta - incluso lâmpada de LED	UN	51,00	RS 198,42	22,23%	RS 242,53	RS 12.369,03	3,78%
10.1.16	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUVA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	2,00	RS 97,46	22,23%	RS 119,13	RS 238,26	0,07%
10.1.17	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	2,00	RS 117,23	22,23%	RS 143,29	RS 286,58	0,09%
10.1.18	DEINFRA-SC	40166	Luminária Fita de LED 1.200 Lumens Colocada	UN	56,00	RS 163,72	22,23%	RS 200,11	RS 11.206,16	3,42%
10.2.0			ESPECIAIS						RS 1.777,73	0,54%
10.2.1	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	61,00	RS 12,50	22,23%	RS 15,28	RS 932,08	0,28%

Pág. 2 de 4





ITEM	Fonte	Código	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (com BDI)	CUSTO SERVIÇO (quant x custo unit.)	%
10.2.2	SINAPI-I	39773	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 40 X 40 X 15 CM	UN	5,00	R\$ 138,37	22,23%	R\$ 169,13	R\$ 845,65	0,26%
11.0										
ESQUADRIAS										
11.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,04	R\$ 8,86	22,23%	R\$ 10,83	R\$ 54,58	0,02%
11.2	DER-ES	LABOR - 160066	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo para saída de emergência Dim.: 100x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742P, classe P-90, incl. marco, 3 pares de dobradiças c/mola, barra anti-pânico, pintura esmalte sintético cor vermelha	und	1	R\$ 2.943,77	22,23%	R\$ 3.598,17	R\$ 3.598,17	1,10%
11.3	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LIVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.024,81	22,23%	R\$ 1.252,63	R\$ 2.505,26	0,77%
11.4	SIURB-SP	70212	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	2,00	R\$ 172,22	22,23%	R\$ 210,50	R\$ 421,00	0,13%
11.5	SIURB-SP	70139	PM 39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCAIXADA DE CORRER, 1 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	M2	2,00	R\$ 256,31	22,23%	R\$ 313,29	R\$ 626,58	0,19%
11.6	SINAPI	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	R\$ 35,03	22,23%	R\$ 42,82	R\$ 85,64	0,03%
11.7	SINAPI	91336	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	R\$ 1.673,86	22,23%	R\$ 2.045,96	R\$ 4.091,92	1,25%
11.8	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUI EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	R\$ 162,06	22,23%	R\$ 198,09	R\$ 396,18	0,12%
11.9	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_09/2021	M2	10,72	R\$ 14,83	22,23%	R\$ 18,13	R\$ 194,35	0,06%
11.10	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,1	R\$ 53,58	22,23%	R\$ 65,49	R\$ 19,65	0,01%
11.11	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	R\$ 98,80	22,23%	R\$ 120,76	R\$ 362,28	0,11%
11.12	SIURB-SP	110109	EMBOCO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3:12	M2	3,00	R\$ 38,28	22,23%	R\$ 46,79	R\$ 140,37	0,04%
11.13	DEINFRA	42688	Janela de alumínio anodizado (basculante)	M2	0,96	R\$ 650,98	22,23%	R\$ 795,69	R\$ 763,86	0,23%
11.14	DEINFRA-SC	43416	Vidro temperado 10mm colocado	M2	2,00	R\$ 298,58	22,23%	R\$ 364,95	R\$ 729,90	0,22%
11.15	SIURB-SP	70290	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UN	2,00	R\$ 777,73	22,23%	R\$ 952,35	R\$ 1.904,70	0,58%
11.16	SIURB-SP	80320	PP 50 - ALÇARÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	0,49	R\$ 424,22	22,23%	R\$ 518,52	R\$ 254,07	0,08%
12.0										
PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO										
12.1.0										
SISTEMA PREVENIVO POR EXTINTOR										
12.1.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PDS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	R\$ 165,43	22,23%	R\$ 202,21	R\$ 606,63	0,19%
12.1.2	DEINFRA-SC	43607	Abrigio para extintores em alumínio padrão corpo de bombeiros	UN	1,00	R\$ 118,30	22,23%	R\$ 144,60	R\$ 144,60	0,04%
12.1.3	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	R\$ 529,54	22,23%	R\$ 647,26	R\$ 647,26	0,20%
12.2.0										
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ABANDONO DO LOCAL										
12.2.1	DEINFRA-SC	43728	Luminária de iluminação emergencial - 30 leds	PC	12,00	R\$ 31,10	22,23%	R\$ 38,01	R\$ 456,12	0,14%
12.2.2	DEINFRA-SC	43727	Bloco autônomo c/ bateria sp/ iluminação de emergência c/ 2 faróis de SSW	PC	2,00	R\$ 197,18	22,23%	R\$ 241,01	R\$ 482,02	0,15%
12.2.3	DEINFRA-SC	43729	Placa de sinalização face única com lâmpada de led	UN	2,00	R\$ 77,02	22,23%	R\$ 94,14	R\$ 188,28	0,06%
12.2.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00	R\$ 4,35	22,23%	R\$ 5,32	R\$ 851,20	0,26%
12.2.5	DEINFRA-SC	40021	Canaleta PVC sistema X120x10mm	M	80,00	R\$ 9,21	22,23%	R\$ 11,26	R\$ 900,80	0,28%
12.2.6	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + lâmpada)	UN	16,00	R\$ 13,74	22,23%	R\$ 16,79	R\$ 268,64	0,08%

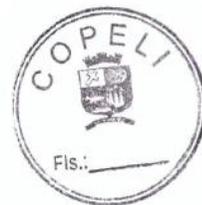
ITEM	Fonte	Código	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (com BDI)	CUSTO SERVIÇO (quant x custo unit.)	%
12.3.4	SINAPI	91872	RETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	R\$ 18,88	22,23%	R\$ 23,08	R\$ 1.269,40	0,39%
12.3.5	SIURB-SP	90375	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	55,00	R\$ 6,50	22,23%	R\$ 7,94	R\$ 436,70	0,13%
12.3.6	SIURB-SP	91062	SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V-100 à 120DB, COM FLASH	UN	3,00	R\$ 159,11	22,23%	R\$ 194,48	R\$ 583,44	0,18%
12.4.0										
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)										
12.4.1	SINAPI	93009	RETRÓDUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	R\$ 27,00	22,23%	R\$ 33,00	R\$ 495,00	0,15%
12.4.2	SIURB-SP	91195	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	351,00	R\$ 20,19	22,23%	R\$ 24,68	R\$ 8.662,68	2,65%
12.4.3	SIURB-SP	98357	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	16,00	R\$ 29,66	22,23%	R\$ 36,25	R\$ 580,00	0,18%
12.4.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	5,00	R\$ 83,66	22,23%	R\$ 102,26	R\$ 511,30	0,16%
12.4.5	SINAPI	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	99,26	R\$ 58,45	22,23%	R\$ 71,44	R\$ 7.091,13	2,17%
12.4.6	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 47,09	22,23%	R\$ 57,56	R\$ 287,80	0,09%
12.4.7	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 47,09	22,23%	R\$ 57,56	R\$ 287,80	0,09%
12.4.8	SIURB-SP	98023	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	9	R\$ 27,51	22,23%	R\$ 33,63	R\$ 302,67	0,09%
12.4.9	SINAPI-I	38056	GRANPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	9	R\$ 35,11	22,23%	R\$ 42,91	R\$ 386,19	0,12%
12.5.0										
PLACAS DE SINALIZAÇÃO										
12.5.1	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - EXTINTOR	UN	4,00	R\$ 24,37	22,23%	R\$ 29,79	R\$ 119,16	0,04%
12.5.2	SINAPI-I	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - EXTINTOR	UN	4,00	R\$ 29,89	22,23%	R\$ 36,53	R\$ 146,12	0,04%
12.5.3	SINAPI-I	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *34 X 34* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - HIDRANTE	UN	3,00	R\$ 12,59	22,23%	R\$ 15,39	R\$ 46,17	0,01%
12.5.4	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - LOTAÇÃO MÁXIMA	UN	2,00	R\$ 39,28	22,23%	R\$ 48,01	R\$ 96,02	0,03%
12.5.5	SIURB-SP	170535	QUADRO DE AVISOS DE MADEIRA (Plano de emergência - PE)	M2	8,50	R\$ 213,58	22,23%	R\$ 261,06	R\$ 2.219,01	0,68%
13.0										
REPAROS COBERTURA										
13.1	SIURB-SP	68003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTERAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVO PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1.059,95	R\$ 28,65	22,23%	R\$ 35,02	R\$ 37.119,45	11,34%
14.0										
SERVIÇOS FINAIS										
14.1	DEINFRA-SC	42846	Limpeza da obra	M2	861,00	R\$ 7,54	22,23%	R\$ 9,27	R\$ 7.938,42	2,42%
14.2	DEINFRA-SC	40074	Limpeza de caixa d'água/ sistema de 100l a 10000L	UN	1	R\$ 785,64	22,23%	R\$ 960,29	R\$ 960,29	0,29%
TOTAL									R\$ 327.457,91	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES Libardoni Lauro Claudino Fronza PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME MATEUS HINNIG ENGENHEIRO CIVIL CREA SC 104.937-8
--	---





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PROJETO		REFERENCIAIS DE PREÇO COM DESONERAÇÃO												SICRO	
REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		SINAPI outubro-21												-	
EDUCALIZAÇÃO		MATERIAL E MÃO-DE-OBRA												-	
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA - BAIRRO CENTRO		80= 22,23%												-	
setembro-19		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												FOLHA 01/01	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (MÊS)												TOTAL	
		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		RS	%
		RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
1	SERVÇOS INICIAIS	RS 751,93	100,00%	RS -	-	RS 751,93	0,23%								
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	RS 2.011,54	100,00%	RS -	-	RS 2.011,54	0,61%								
3	PAREDES E PAINÉIS	RS 1.719,47	30,00%	RS 2.282,62	40,00%	RS 1.719,47	30,00%	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS 5.721,56	1,75%
4	FECHAMENTO LATERAIS DA COBERTURA COM ALVENARIA	RS -	-	RS 2.753,20	50,00%	RS 3.070,94	40,00%	RS 2.753,20	30,00%	RS -	-	RS -	-	RS 8.577,34	2,60%
5	REPARO E REFORMEABILIZAÇÃO DA PAREDE DA COZINHA	RS -	-	RS 369,72	30,00%	RS 369,72	30,00%	RS 492,96	40,00%	RS -	-	RS -	-	RS 1.232,40	0,38%
6	REVESTIMENTOS	RS 26.736,70	20,00%	RS 26.736,70	20,00%	RS 26.736,70	20,00%	RS 26.736,70	20,00%	RS 26.736,70	20,00%	RS -	-	RS 133.683,50	40,82%
7	TROCA DO PISO DO WC MASCULINO	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS 1.049,51	50,00%	RS 1.049,51	50,00%	RS 2.099,02	0,64%
8	PINTURA INTERNA	RS -	-	RS -	-	RS 2.711,39	30,00%	RS 3.415,19	40,00%	RS 2.711,39	30,00%	RS -	-	RS 8.837,96	2,76%
9	PINTURA EXTERNA	RS -	-	RS -	-	RS 7.455,07	30,00%	RS 9.040,10	40,00%	RS 7.455,07	30,00%	RS -	-	RS 24.850,24	7,59%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS -	-	RS 9.011,46	20,00%	RS 45.057,29	13,76%								
11	ESQUADRIAS	RS 3.540,50	20,00%	RS 3.540,50	20,00%	RS 3.540,50	20,00%	RS 3.540,50	20,00%	RS 3.540,50	20,00%	RS -	-	RS 17.702,51	5,43%
12	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	RS -	-	RS 6.021,29	30,00%	RS 6.021,29	30,00%	RS 6.021,29	30,00%	RS 6.021,29	20,00%	RS 6.021,29	20,00%	RS 30.106,47	9,19%
13	REPAROS COBERTURA	RS 18.559,73	50,00%	RS 18.559,73	50,00%	RS -	-	RS 37.119,46	11,34%						
14	SERVÇOS FINAIS	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS -	-	RS 8.898,71	100,00%	RS 8.898,71	2,72%
TOTAL DO MÊS (R\$)		RS 53.319,45		RS 69.284,83		RS 61.236,14		RS 62.111,00		RS 56.525,53		RS 8.898,71		RS 24.980,97	
TOTAL ACUMULADO (R\$)		RS 53.319,45		RS 122.604,27		RS 183.840,41		RS 245.951,42		RS 302.476,94		RS 327.457,91		RS 327.457,91	
TOTAL DO MÊS (%)		16,28%		21,16%		18,70%		18,97%		17,26%		7,63%		100,00%	
TOTAL ACUMULADO (%)		16,28%		37,44%		56,14%		75,11%		92,37%		100,00%		100,00%	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO													
<p>_____ Libardoni Lauro Claudino Fronza PREFEITO MUNICIPAL</p>		<p>_____ GUILHERME MATEUS HINNIG ENGENHEIRO CIVIL CREA SC 104.937-8</p>													





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE EMERGÊNCIA

CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
ÁREA = 1.328,65 m²

Rua Maria Leonor da Cunha – Bairro Centro
Navegantes/SC

PROJETOS:

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
CREA-SC 050.968-0

Rafael Calistro de Borba – Engenheiro Civil – CREA/SC 093.243-9
E-mail: Rafael.borba@amfri.org.br

Maio/2019

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ nº 83.102.855/0001-50

PROJETO: CENTRO INTEGRADO DA CULTURA

LOCALIZAÇÃO: RUA MARIA LEONOR DA CUNHA – BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: NAVEGANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE EMERGÊNCIA

Conforme IN 031/DAT/CBMSC

Obra: **CENTRO INTEGRADO DA CULTURA**

Local: **Rua Maria Leonor da Cunha**

Bairro Centro

Navegantes/SC

Área: **1.328,65 m²**

PROCEDIMENTOS BÁSICOS NA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Art. 6º Os procedimentos básicos na segurança contra incêndio serão:

I - alerta: identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa que identificar tal situação deverá alertar, através do sistema de alarme, ou outro meio identificado e conhecido de alerta disponível no local, os demais ocupantes da edificação.

II - análise da situação: a situação de alerta deverá ser avaliada, e, verificada a existência de uma emergência, deverão ser desencadeados os procedimentos necessários para o atendimento da emergência;

III - apoio externo: acionamento do Corpo de Bombeiros Militar, de imediato, através do Telefone 193, devendo informar: a) nome do comunicante e telefone utilizado; b) qual a emergência, sua característica, o endereço completo e os pontos de referência do local (vias de acesso, etc); c) se há vítimas no local, sua quantidade, os tipos de ferimentos e a gravidade.

IV - primeiros socorros: prestar primeiros-socorros às vítimas, mantendo ou estabilizando suas funções vitais até a chegada do socorro especializado.

V - eliminar riscos: realizar o corte das fontes de energia elétrica e do fechamento das válvulas das tubulações (GLP, GN, acetileno, produtos perigosos, etc), da área atingida ou geral, quando possível e necessário.

VI - abandono de área: proceder abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme definição preestabelecida no plano de segurança, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final do sinistro.

VII - isolamento da área: isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem o local.

VIII - confinamento e combate a incêndio: proceder o combate ao incêndio em fase inicial e o seu confinamento, de modo a evitar sua propagação até a chegada do CBMSC.

§ 1º A seqüência lógica dos procedimentos será conforme o fluxograma do Anexo C.

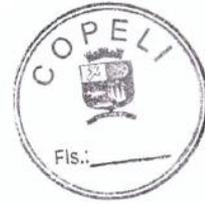
AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajai/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

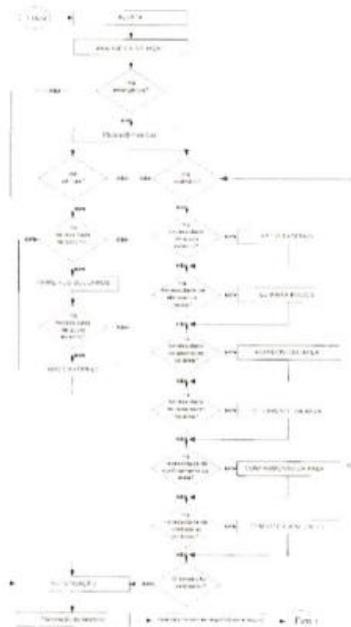
§ 2º Para a eliminação dos riscos é necessário: definir o tipo de risco, definir os equipamentos necessários à proteção e definir o responsável para realizá-los em caso de sinistro.

§ 3º O plano de emergência deve contemplar ações de abandono para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (idosos, crianças, gestantes, etc).

§ 4º O isolamento das áreas compreende a verificação das áreas, por responsável, verificando e certificando que todos evacuaram o local.

PS-01-DAT-COMSU - Plano de Emergência

ANEXO C
Fluxograma dos Procedimentos de Emergência





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

DOS EXERCÍCIOS SIMULADOS

Art. 7º Exercícios simulados de abandono de área no imóvel, com a participação de toda a população fixa, devem ser realizados no mínimo duas vezes ao ano (semestralmente).

Art. 8º Após o término de cada simulado deve ser realizada uma reunião, com registro em ata, para a avaliação e correção das falhas ocorridas, descrevendo no mínimo:

- I - data e horário do evento;
- II - número de pessoas que participaram do simulado;
- III - tempo gasto para o abandono total da edificação;
- IV - atuação dos responsáveis envolvidos;
- V - registro do comportamento da população;
- VI - falhas em equipamentos;
- VII - falhas operacionais;
- VIII - outros problemas e sugestões levantados durante o simulado.

§ 1º Os exercícios simulados deverão ser realizados uma vez com comunicação prévia para a população do imóvel; e uma segunda vez no ano sem a comunicação prévia.

§ 2º Todos os simulados deverão ser comunicados com no mínimo 24h de antecedência ao CBMSC.

§ 3º Os exercícios simulados poderão ter a participação do CBMSC, mediante solicitação prévia e avaliação da Autoridade Bombeiro Militar conforme o caso.

PLANTAS DE EMERGÊNCIA

A planta de emergência visa facilitar o reconhecimento do local por parte da população da edificação e das equipes de resgate. As plantas de emergência devem ser fixadas na parede com altura de 1,7 metros, conforme posições indicadas em planta. As plantas indicam claramente o caminho a ser percorrido para que a população saia do imóvel em caso de incêndio ou pânico e possa chegar até o ponto de encontro.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS

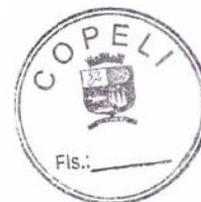
Art. 12. O responsável pelo imóvel ou a brigada de incêndio deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada.

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 13 As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:

- I - iluminação de emergência: verificar todas as luminárias e seu funcionamento no *mínimo uma vez a cada 90 dias*;
- II - saídas de emergência: verificar semanalmente a desobstrução das saídas e o fechamento das portas corta-fogo;
- III - sinalização de abandono de local: verificar a cada 90 dias se a sinalização apresenta defeitos, devendo indicar o caminho da rota de fuga;
- IV - alarme de incêndio: verificar a central de alarme a cada 90 dias e realizar o acionamento do alarme no mínimo quando da realização dos exercícios simulados;
- V - sistema hidráulico preventivo: *verificar semestralmente as mangueiras e hidrantes, devendo acionar o sistema, com abertura de pelo menos um hidrante durante a realização dos exercícios simulados*;
- VI - instalações de gás combustíveis: verificar as condições de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do seu teste hidrostático;
- VII - outros riscos específicos: caldeiras, vasos de pressão, gases inflamáveis ou tóxicos, *produtos perigosos e outros, conforme recomendação de profissional técnico*; VIII - verificar as condições de uso e operação de outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico do imóvel.

BRIGADA DE INCENDIO

A edificação deverá contar com brigada de incêndio voluntaria, que deverá atuar nas seguintes situações:

- I - Combater o princípio de incêndio com os dispositivos da edificação;
- II - Orientar e auxiliar no abandono da edificação;
- III - Orientar a evacuação do imóvel quando em caso de incêndio e/ou sempre em que *houver o acionamento do alarme de incêndio*;
- IV - Participar dos exercícios simulados;

De acordo com o Art. 11 da IN 28/DAT/CBMSC para a ocupação dessa edificação com população fixa superior a 20 pessoas o número de brigadistas voluntários deve ser de 2% da população fixa, com arredondamento para cima.

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
ESTADO DE SANTA CATARINA

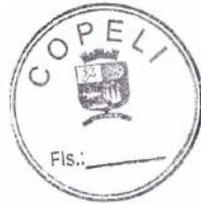
No ato da vistoria o responsável pela edificação deverá comprovar a população fixa atual e, em função desta, o dimensionamento da quantidade de brigadistas voluntários.

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil – CREA/SC 093.243-9

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 Bairro São Vicente CEP 88309-421 Itajaí/SC
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446





PROJETO BÁSICO



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 090.966-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engemoria@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - PLATEIA (PE1)

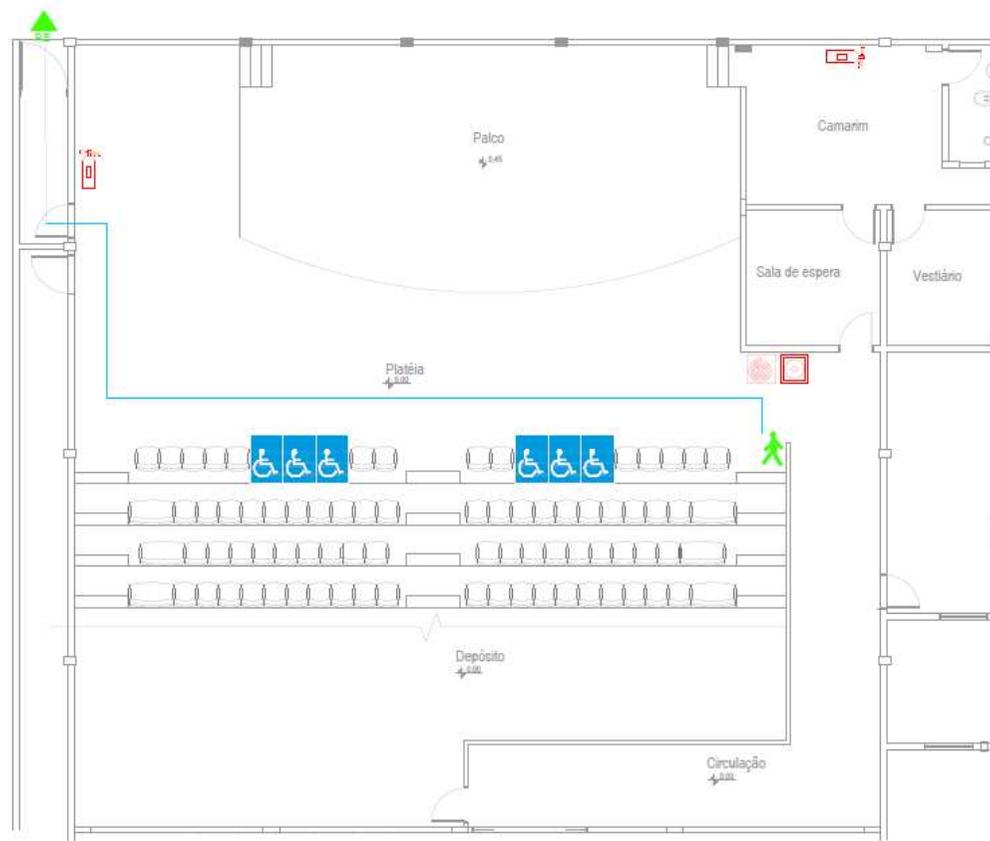
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 061.2019





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS							
	CENTRAL DE ALARME		HIDRANTE DE REGULAÇÃO		HIDRANTE MÔDULO		CENTRAL DE ALARME
	ALARME		EXTINTOR INCÊNDIO PÓ		CAMINHO DE FUGA		CAMINHO DE FUGA PARA A SAÍDA
	PE		PE		PE		PONTO DE ENCONTRO
	Você está aqui		Você está aqui		Você está aqui		Você está aqui

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engemora@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - PLATÉIA (PE2)

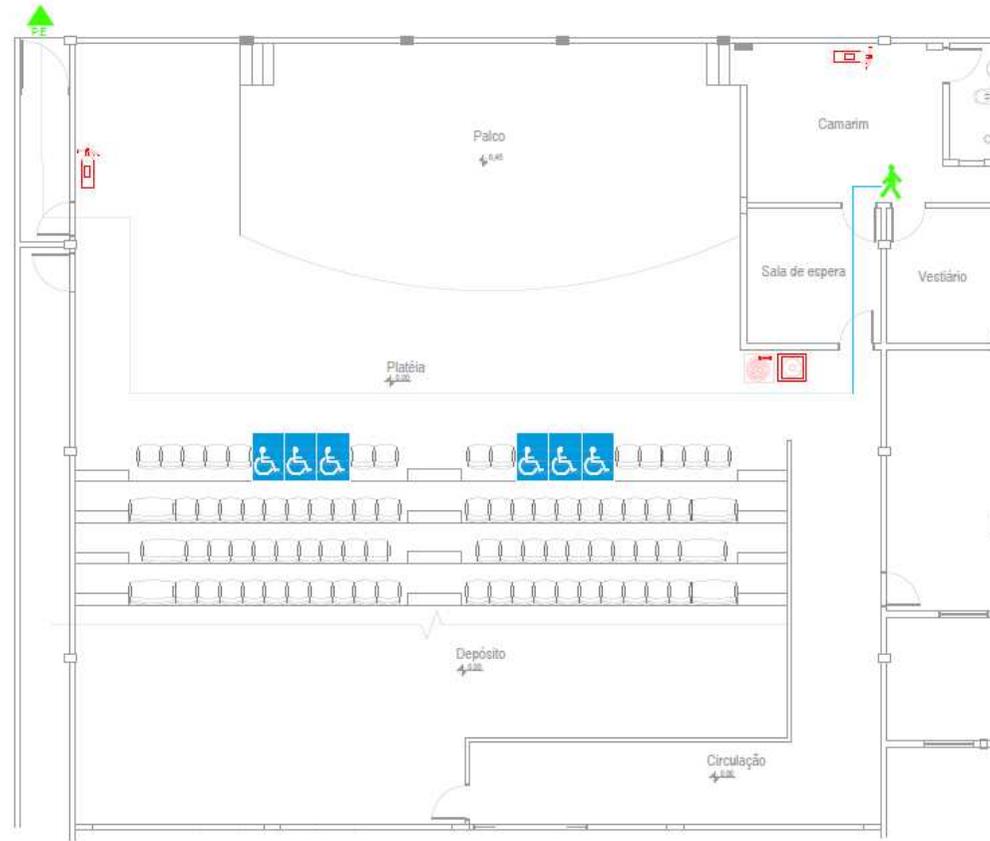
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro CIVIL - CREA - SC 191.241-8





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS							
CENTRAL DE GÊLO	HR	HIDRANTE DE RESCALDE	CENTRAL DE ALARME	ALARME	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ	CAMINHO DE FUGA	PE

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

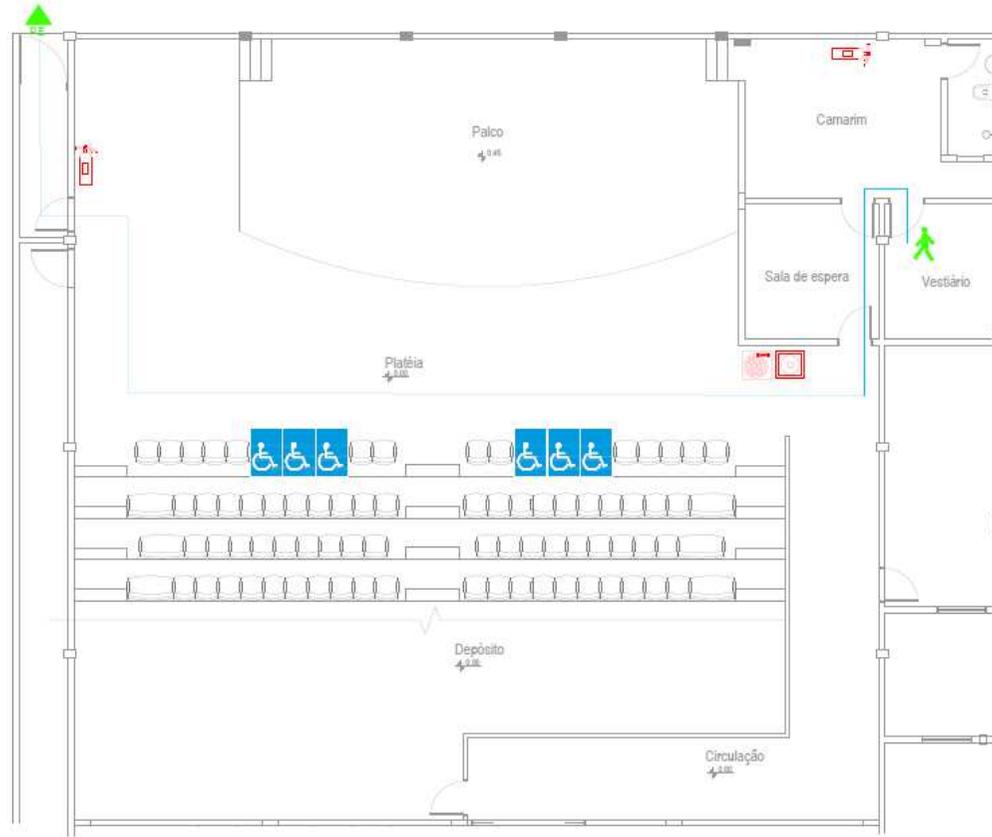
PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - CAMARIM (PE4)

Responsável Técnico
Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 193.342-4





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS							
	CENTRAL DE GÁS		HIDRANTE DE RESERVA		HIDRANTE INCÊNDIO		CENTRAL DE ALARME
	ALARME		DETECTOR INÍCIO FUMOS		CAMINHO SEM PERÍSSO PARA SAÍDA		PONTO DE ENCONTRO
	VOCE ESTÁ AQUI						

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenheria@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - VESTIÁRIO (PE5)

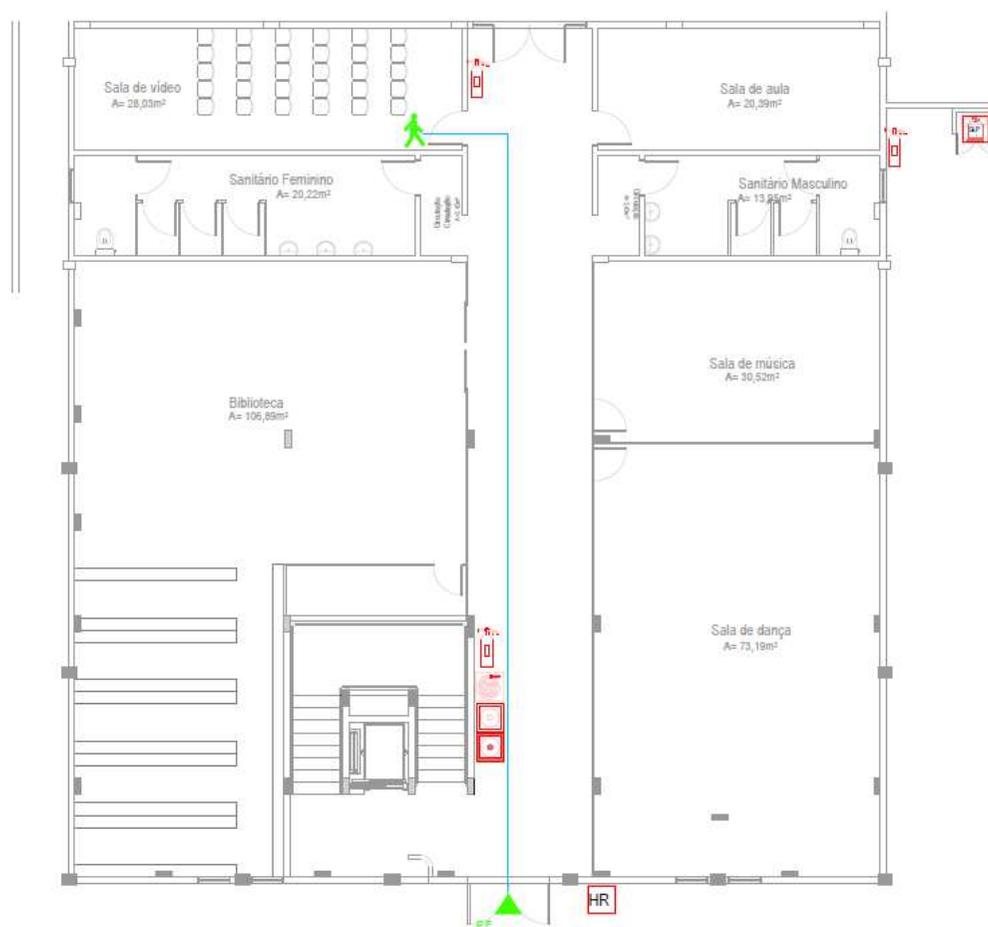
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 90.304-4





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS

CENTRAL DE SÍMBOLOS	ALARME	EXTINTOR MÓDULO PIS	CAMINHO SER PERCORRIDO PARA A SAÍDA	PONTO DE ENCONTRO	SAÍDA ESTA AQUI
CENTRAL DE SÍMBOLOS	ALARME	EXTINTOR MÓDULO PIS	CAMINHO SER PERCORRIDO PARA A SAÍDA	PONTO DE ENCONTRO	SAÍDA ESTA AQUI

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1656 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenheria@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA DE VÍDEO (PE6)

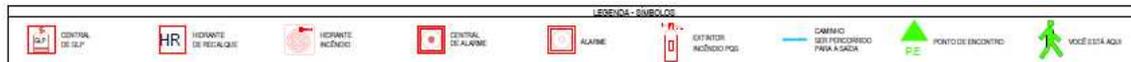
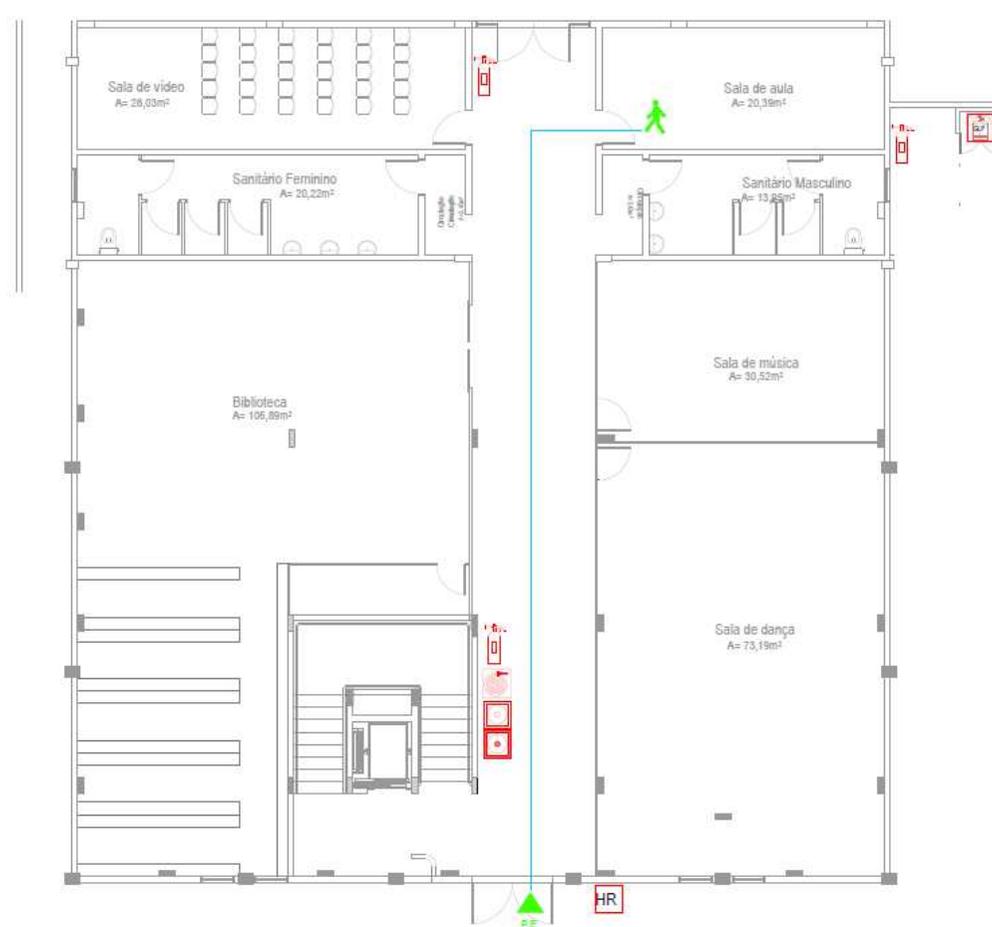
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 92.242-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.368-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engemario@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA DE AULA (PE7)

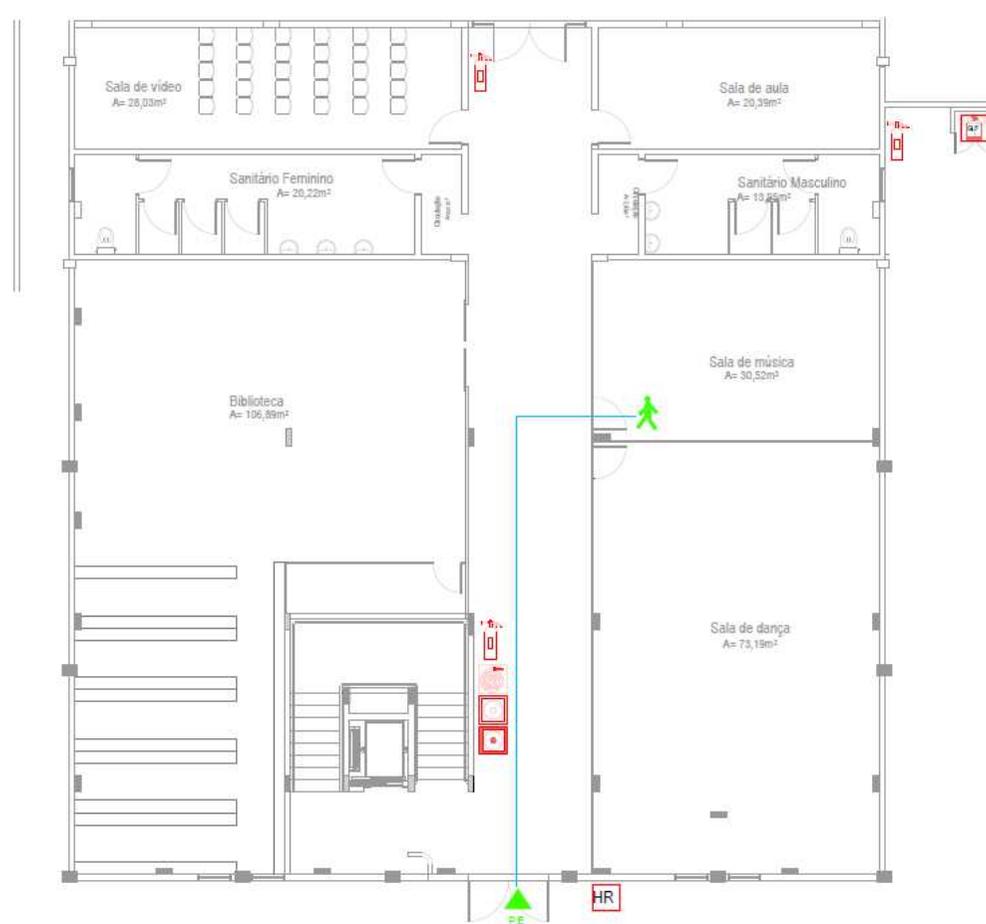
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 90.240-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS																	

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJÁI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajá-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA DE MÚSICA (PE8)

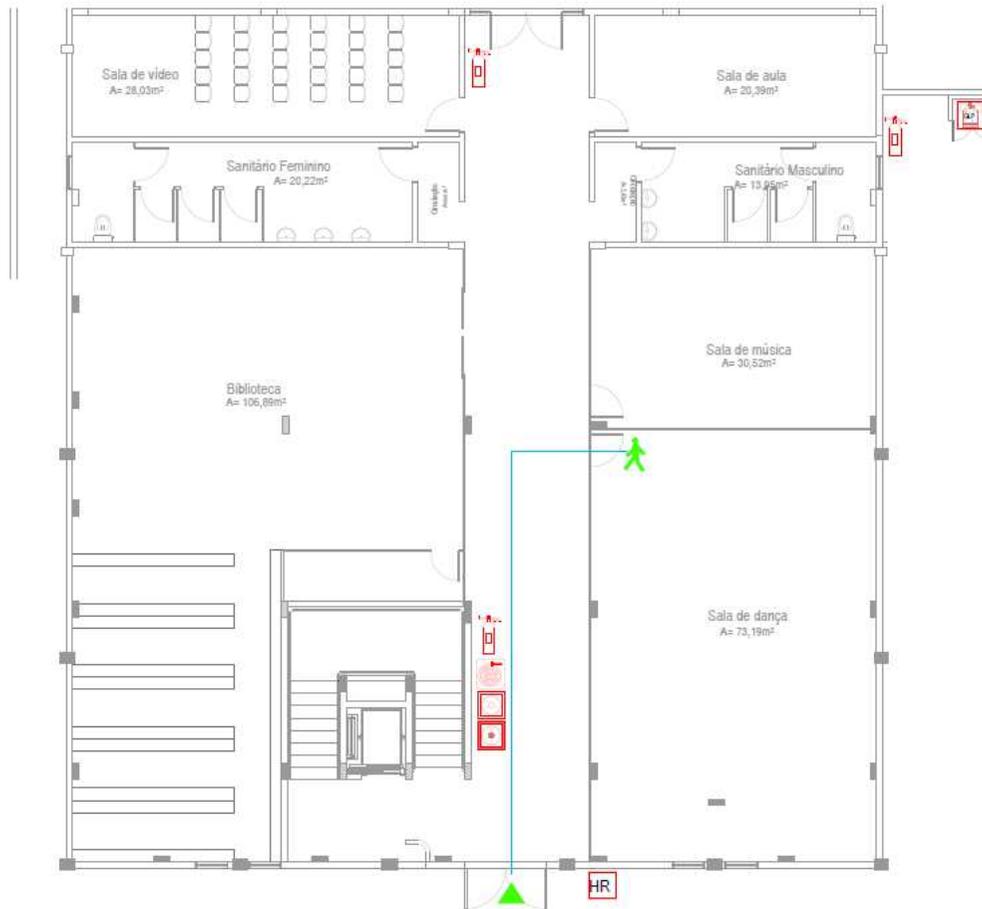
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 192.242/8





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS																		
	CENTRAL DE GÁS		HR	HIDRANTE DE RESCALQUE		HIDRANTE INCÊNDIO		CENTRAL DE ALARME		ALARME		DEFLETOR INCÊNDIO PGE		CORREDOR COM PERCUSSÃO PARA A SAÍDA		PORTO DE ENCONTRO		VOCÊ ESTÁ AQUI

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA DE DANÇA (PE9)

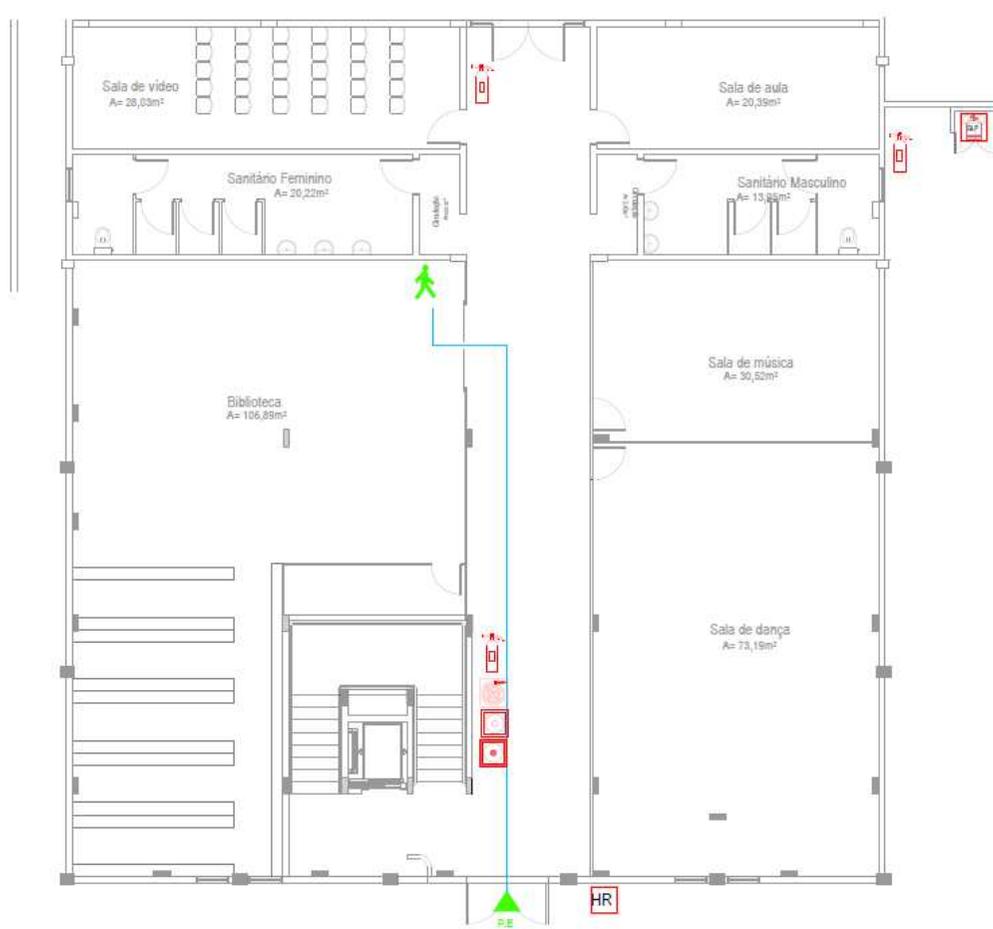
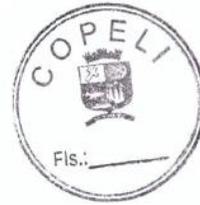
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 90.340-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SIMBOLOS							
CENTRAL DE SLP	HR	HYDRANTE DE RESACAÇO	CENTRAL DE ALARME	ALARME	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ	CAMINHO DE FUGA	PONTO DE ENCONTRO

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - BIBLIOTECA (PE10)

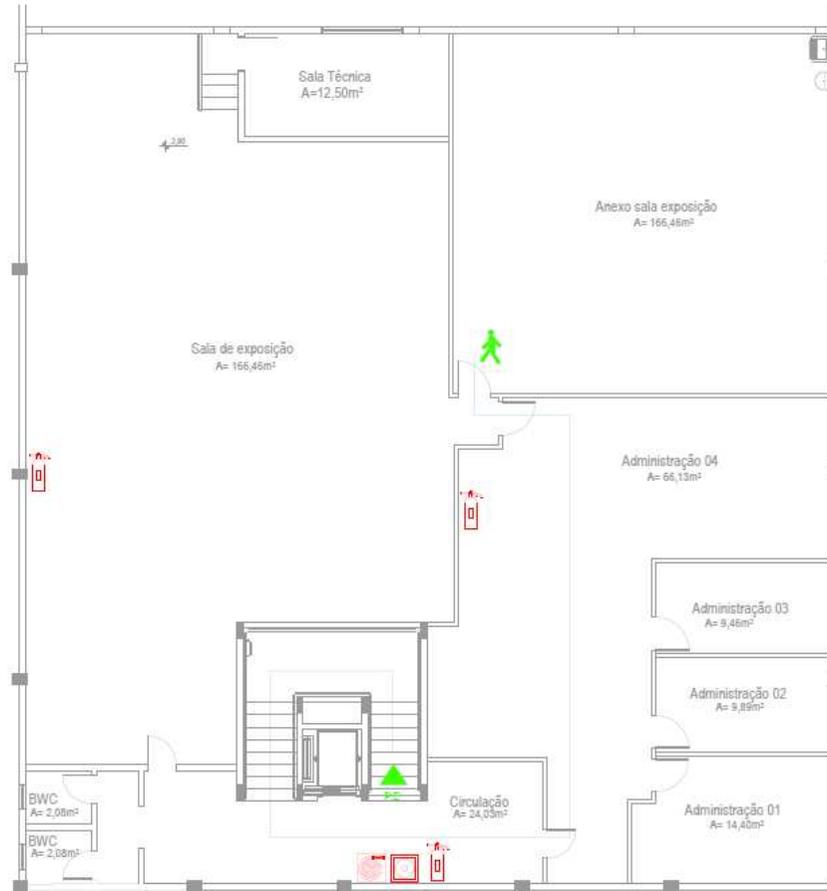
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 020.245-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS																	
	CENTRAL DE ALARME		HIDRANTE DE RESERVA		HIDRANTE INCÊNDIO		CENTRAL DE ALARME		ALARME		DETECTOR INCÊNDIO PIR		CORRIDA DO FISCORRIDO PARA A SAÍDA		PONTO DE ENCONTRO		EVACUE ESTÁ AQUI

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - ANEXO SALA DE EXPOSIÇÃO (PE11)

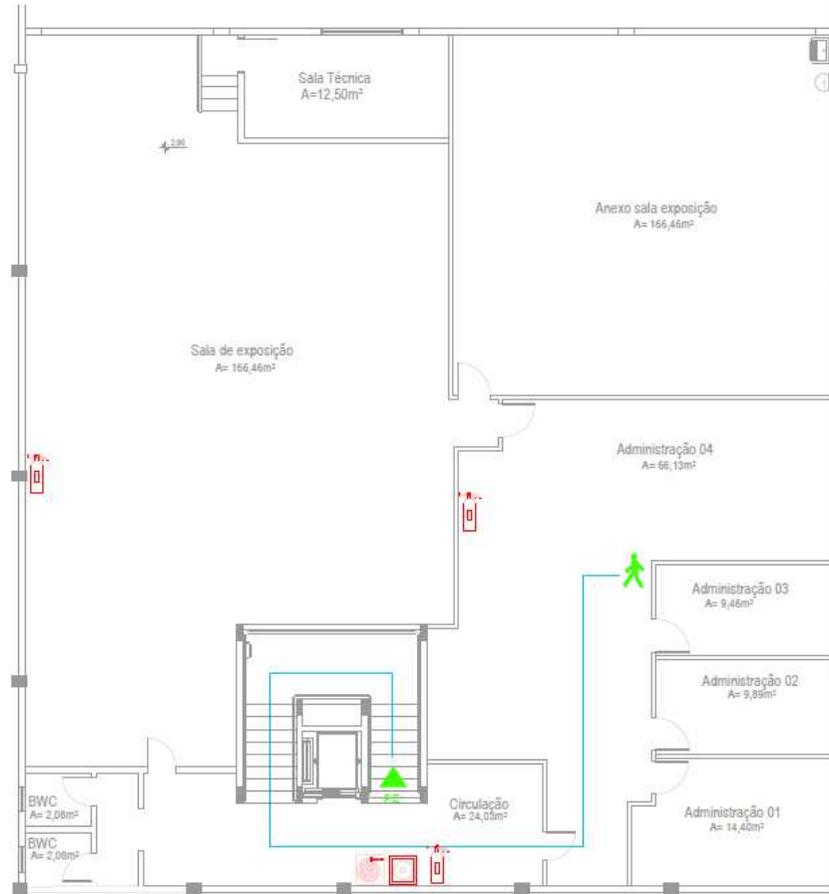
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 02.02.25-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SIMBOLOS																	
	CENTRAL DE GLP		HYDRANTE		HYDRANTE INCENDIO		CENTRAL DE ALARME		ALARME		EXTINTOR INCENDIO PGE		CAMINHO SEU PERCORRIDO PARA A SAIDA		PONTO DE ENCONTRO		VOZ: EDIÁ AQUÍ

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJÁI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajai-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - ADMINISTRAÇÃO 04 (PE12)

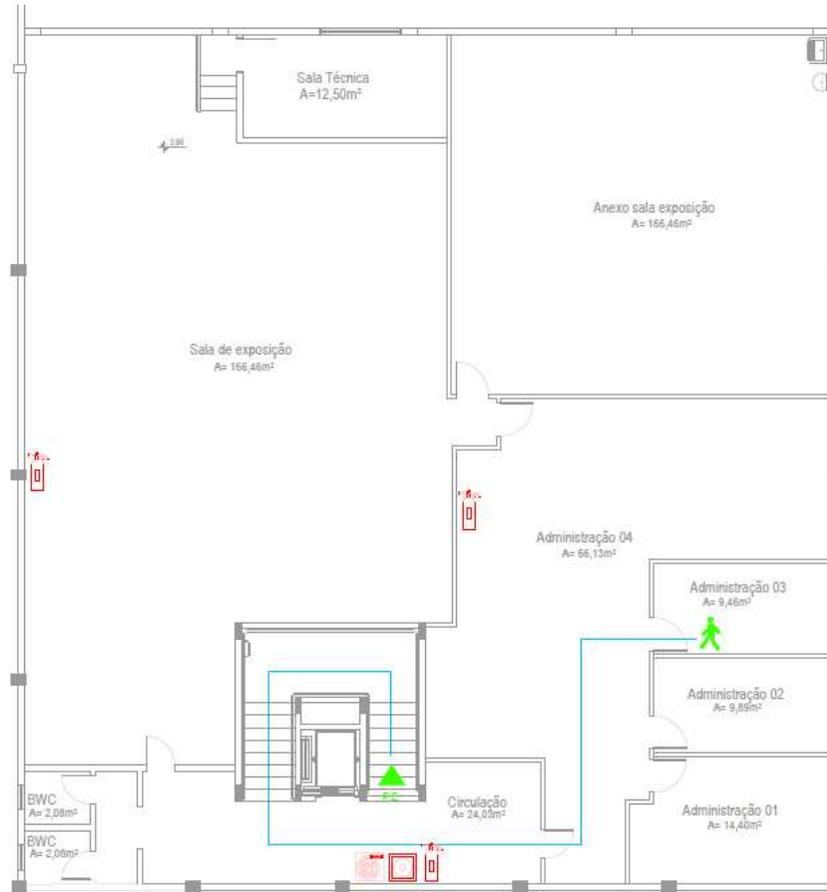
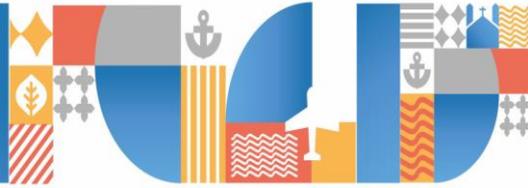
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro CIVIL - CREA - SC 903.242-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS							
	CENTRAL DE SLP		HI DROVANTE DE RECALQUE		HI DROVANTE SÍMBOLO		CENTRAL DE ALARME
	ALARME		EXTINTOR SÍMBOLO PGE		CAMINHO DE ESCAPE SÍMBOLO PGE		PONTO DE ENCONTRO
	VOCÊ ESTÁ AQUI						

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - ADMINISTRAÇÃO 03 (PE13)

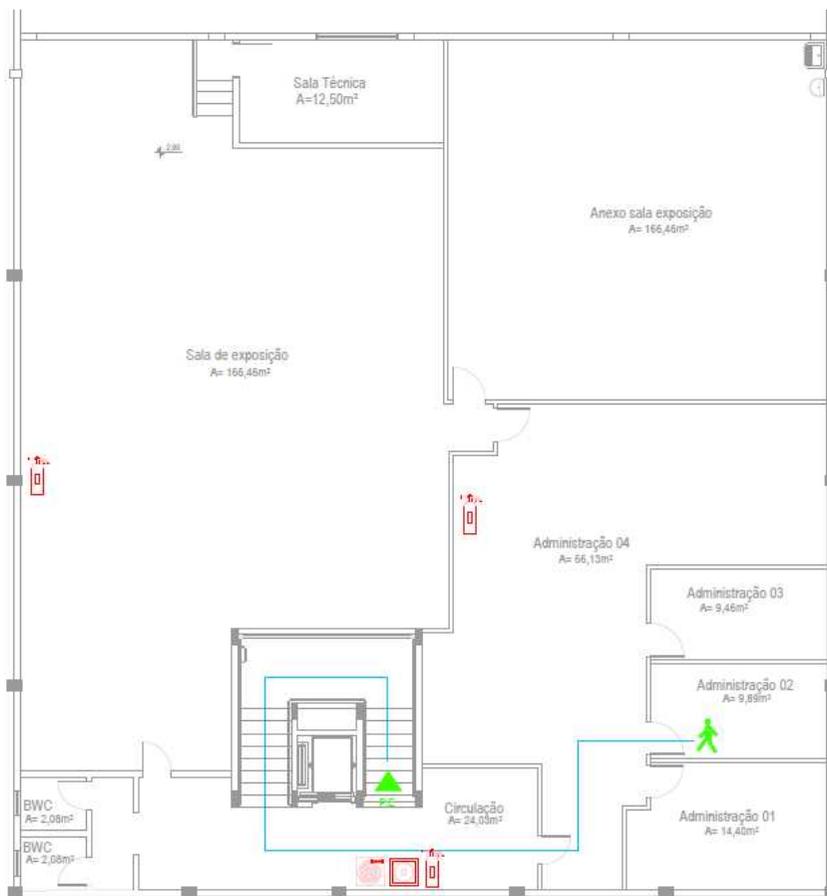
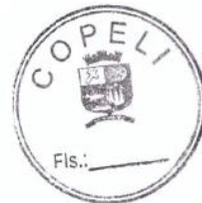
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 02.2629





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS											
	CENTRAL DE ALARME		HIDRANTE DE INCÊNDIO								
	HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO
	HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO		HIDRANTE DE INCÊNDIO

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

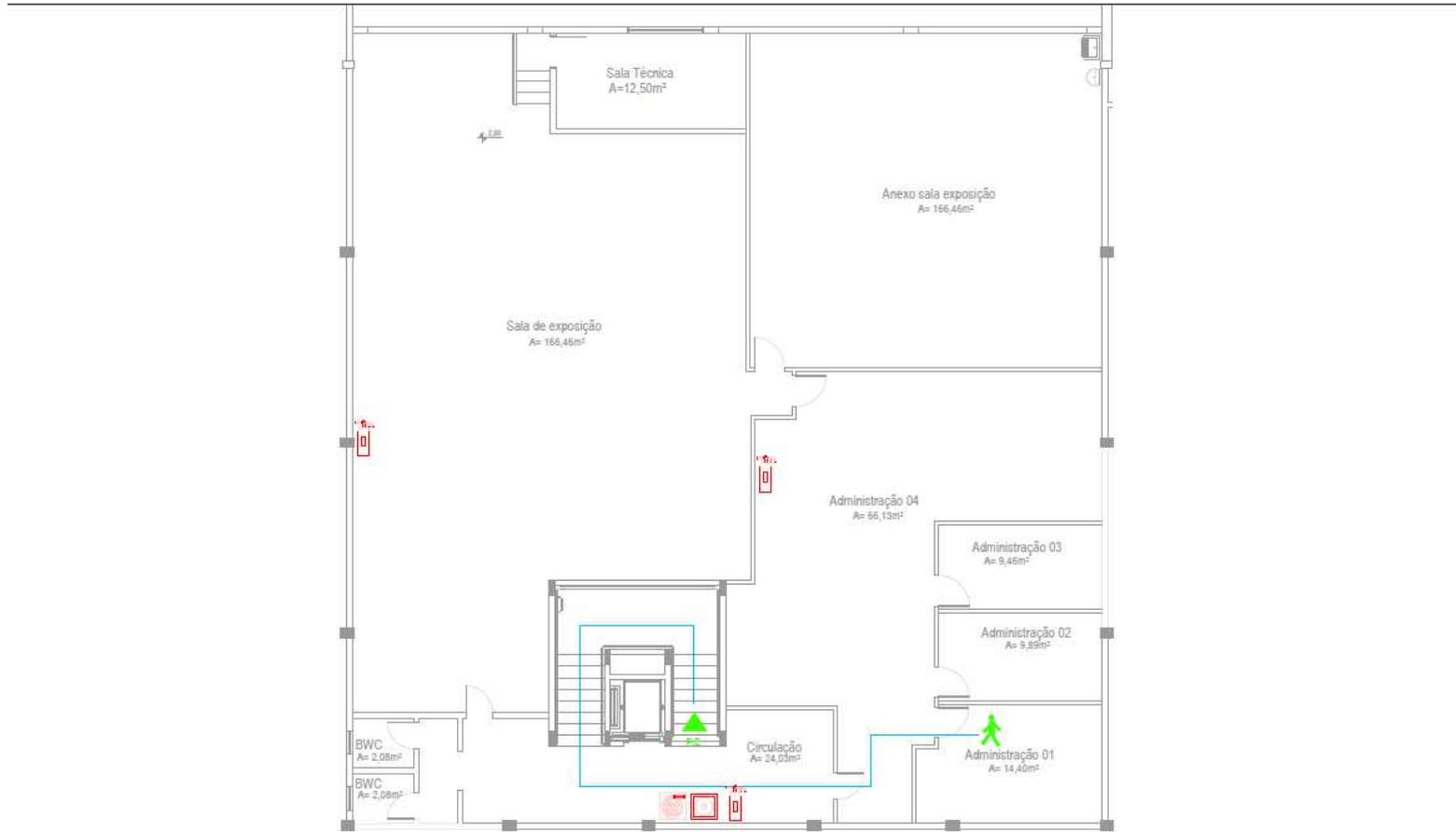
PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - ADMINISTRAÇÃO 02 (PE14)

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 003.345-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS										
	CENTRAL DE GÁS		HR	HIDRANTE DE RESCALDE		HIDRANTE INCÊNDIO		CENTRAL DE ALARME		ALARME
	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ		CAMINHO SEM PERCURSO PARA A SAÍDA		PONTO DE ENCONTRO		VOCE ESTÁ AQUI			

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 090.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - ADMINISTRAÇÃO 01(PE15)

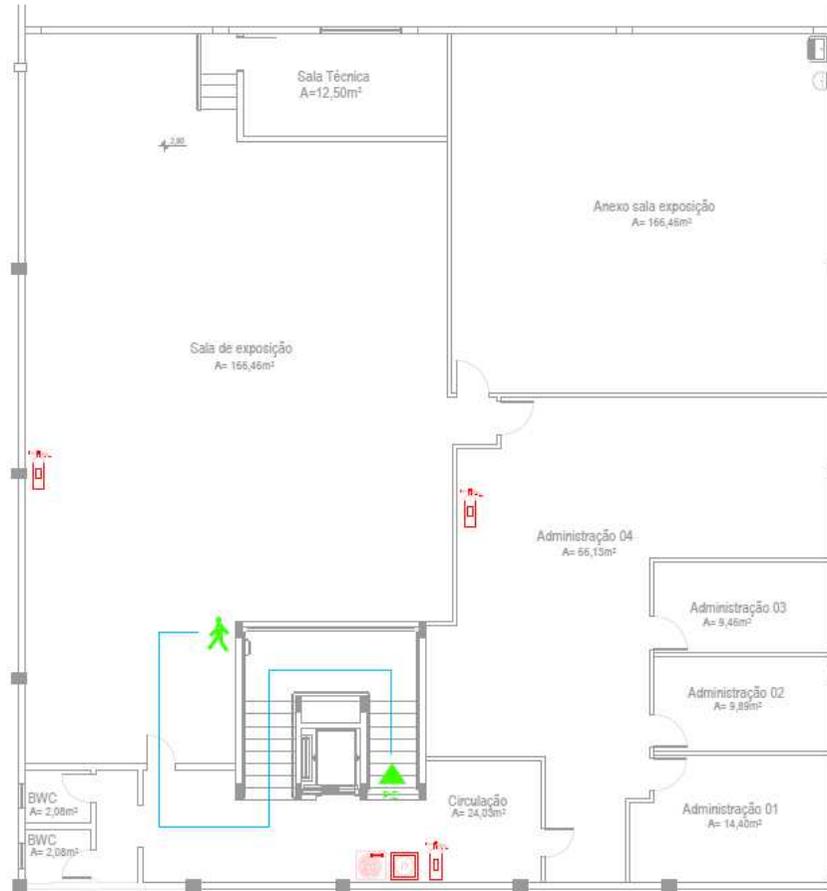
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 090.242/4





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



LEGENDA - SÍMBOLOS

CENTRAL DE SLP	HORIZANTE DE RESCALDE	HORIZANTE INCÊNDIO	CENTRAL DE ALARME	ALARME	EXTINTOR INCÊNDIO PÓIS	CAMINHO DE FUGA	PONTO DE ENCONTRO	VOCÊ ESTÁ AQUI
----------------	-----------------------	--------------------	-------------------	--------	------------------------	-----------------	-------------------	----------------

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

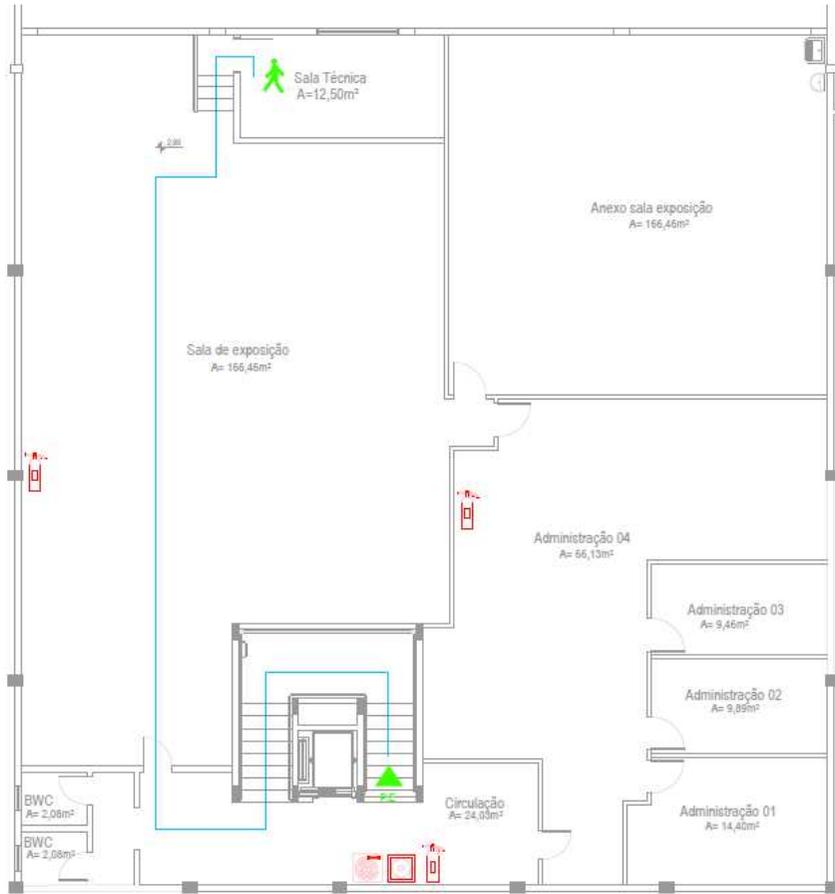
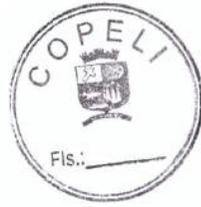
AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA DE EXPOSIÇÃO (PE16)

Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro Civil - CREA - SC 061.245





LEGENDA - SÍMBOLOS

CENTRAL DE GÁS	HIDRANTE DE RECALQUE	HIDRANTE INCÊNDIO	CENTRAL DE ALARME	ALARME	EXTINTOR INCÊNDIO PÓ	CORREDOR SEM PERÍCULO PARA A CAÍDA	PONTO DE ENCONTRO	VOZ ESTÁ AQUI
----------------	----------------------	-------------------	-------------------	--------	----------------------	------------------------------------	-------------------	---------------

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:150



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - CEP 88309-421 - Itajaí-SC - CREA-SC 050.968-0
www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AUDITÓRIO CENTRO INTEGRADI DA CULTURA
Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Navegantes
Estado de Santa Catarina

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
Plano de Emergência - SALA TÉCNICA (PE17)

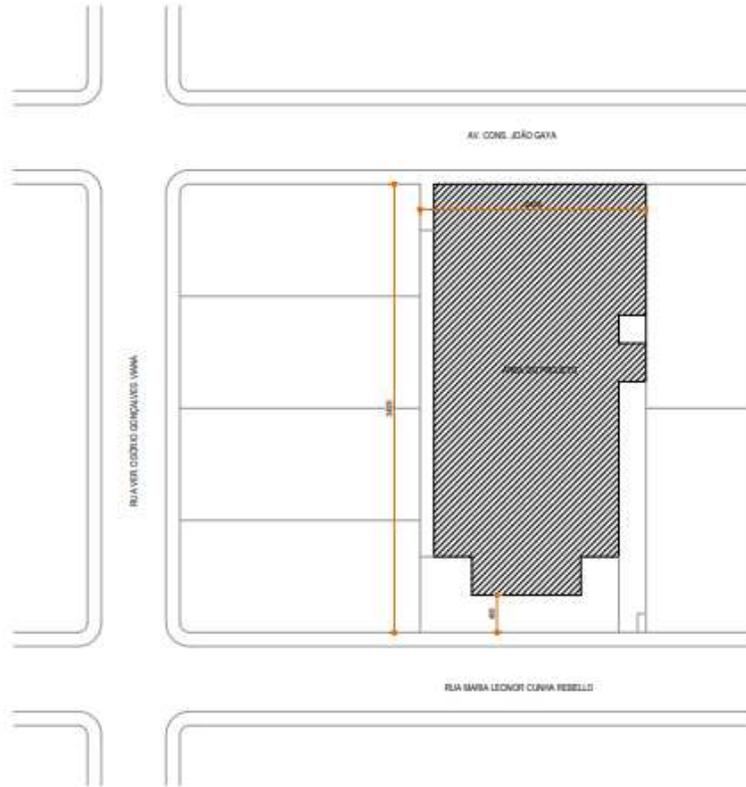
Responsável Técnico

Rafael Calistro Borba
Engenheiro CIVIL - CREA - SC 90.345-9





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



SITUAÇÃO/LOCAÇÃO
ESCALA 1:200

REFORMA C.I.C.		PROJETO 02/05
CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		ESCALA 1:200
PROJETO ARQUITETÔNICO	SITUAÇÃO/LOCAÇÃO	
	RUA MARIA LEONOR DA CUNHA REBELLO, Nº 91, BARRIO CENTRO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	DATA 18/04/2015
	Engenheiro Civil: Guilherme Malheus Hinig - CREA 104.937-8	ÁREA 1.401,00m²
	PROFESSOR: _____ AUTOR DO PROJETO	





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

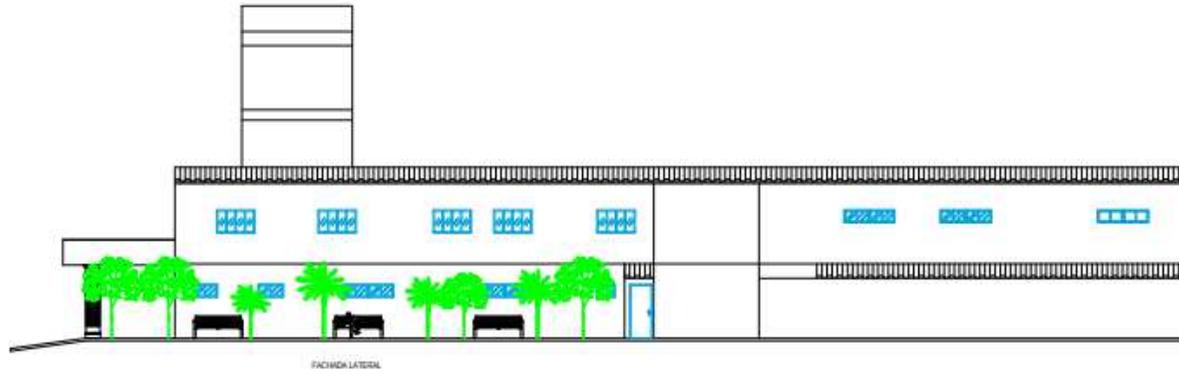


REFORMA C.I.C.		DATA
CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		1 - 20
PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	
	PROJETO	
	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	PROJETO ARQUITETÔNICO	





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

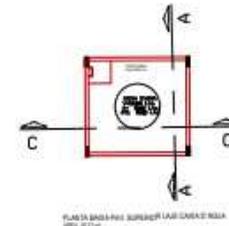
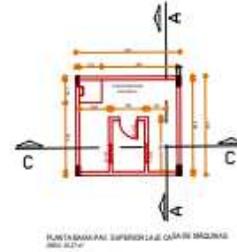
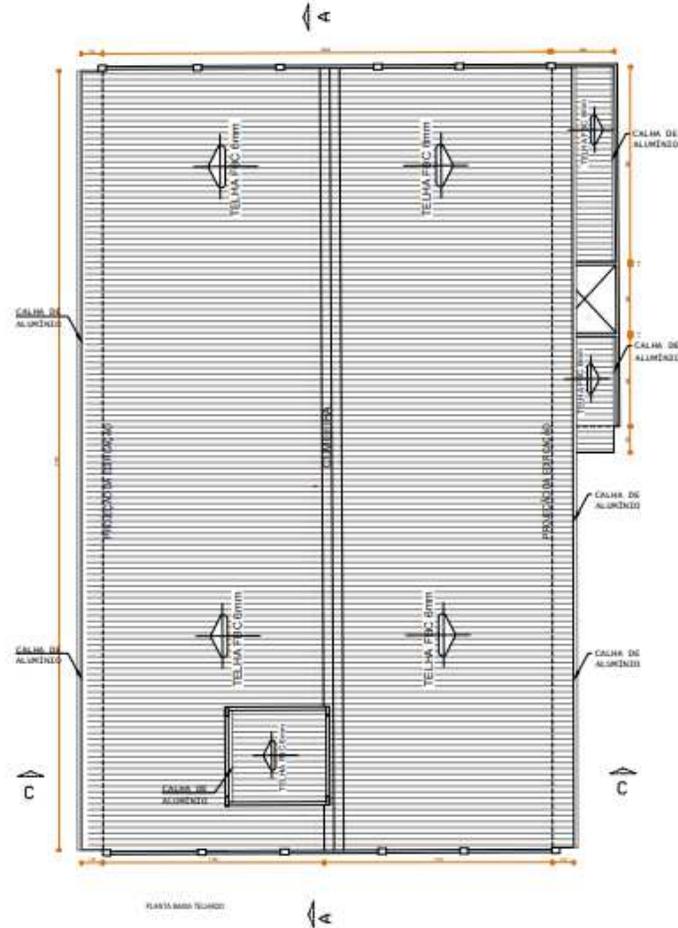


REFORMA C.I.C. CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		DATA 15/05/2016
FACHADAS		
Município: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, F. do Estado: SC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES		15/05/2016
Engenheiro Civil: Guilherme Wilson Wang - CRGA 136.332-6		15/05/2016
PROJETO ARQUITETÔNICO		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

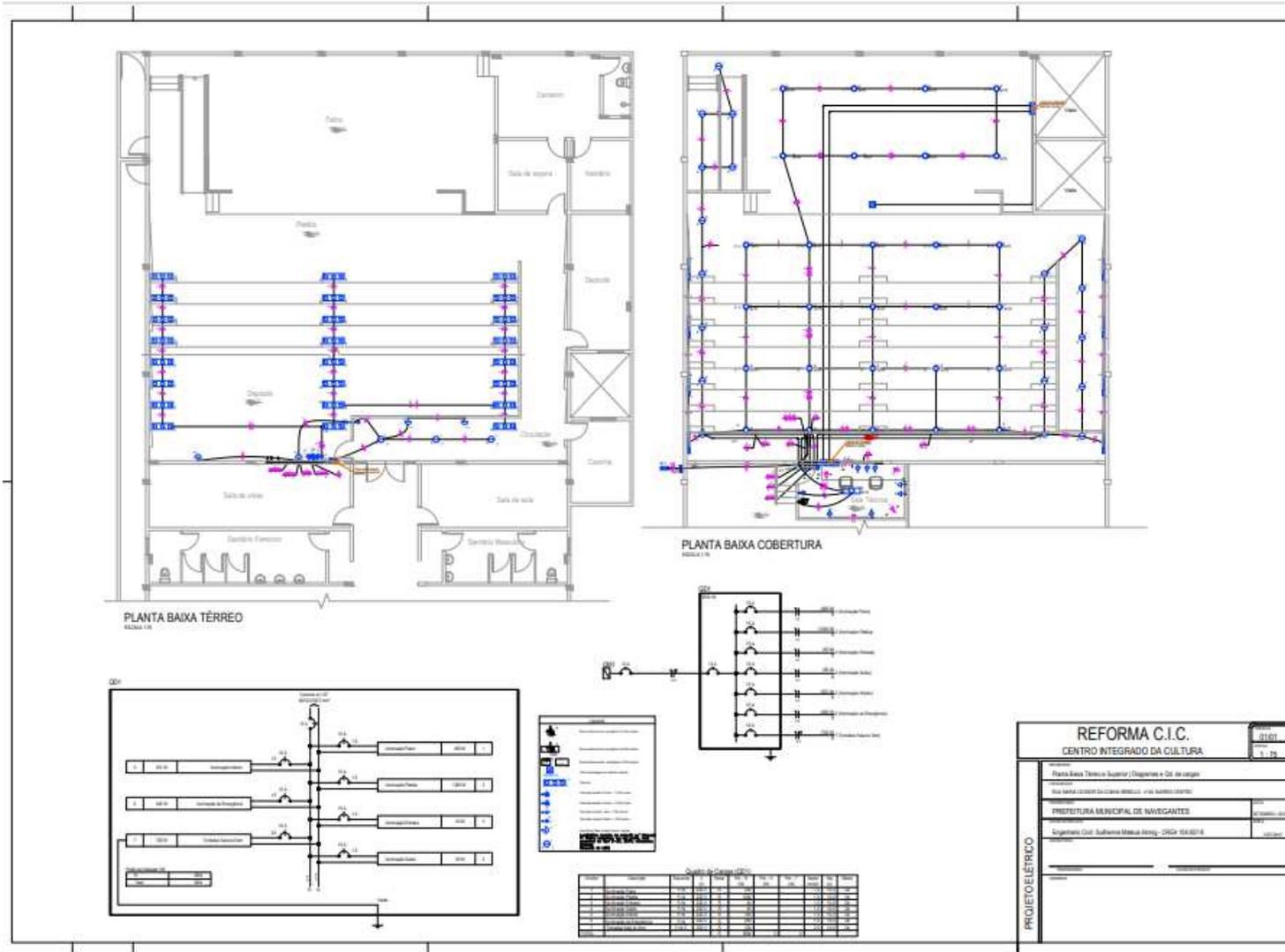
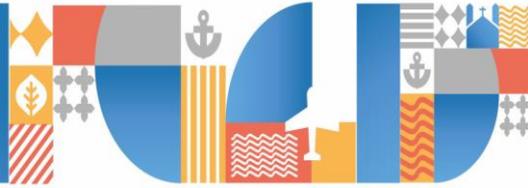


REFORMA C.I.C. CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		DATA 11/10/2016
FUNTA DE CONGREGAÇÃO - PLANTA BAIXA ARQUIT. E REGISTRO		
PLANO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS - AL. N.º 100/100		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES		100/100
Endereço: Rua Galvão Bueno, s/n - C.R.A. 134.821-6		100/100
PROJETO ARQUITETÔNICO		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

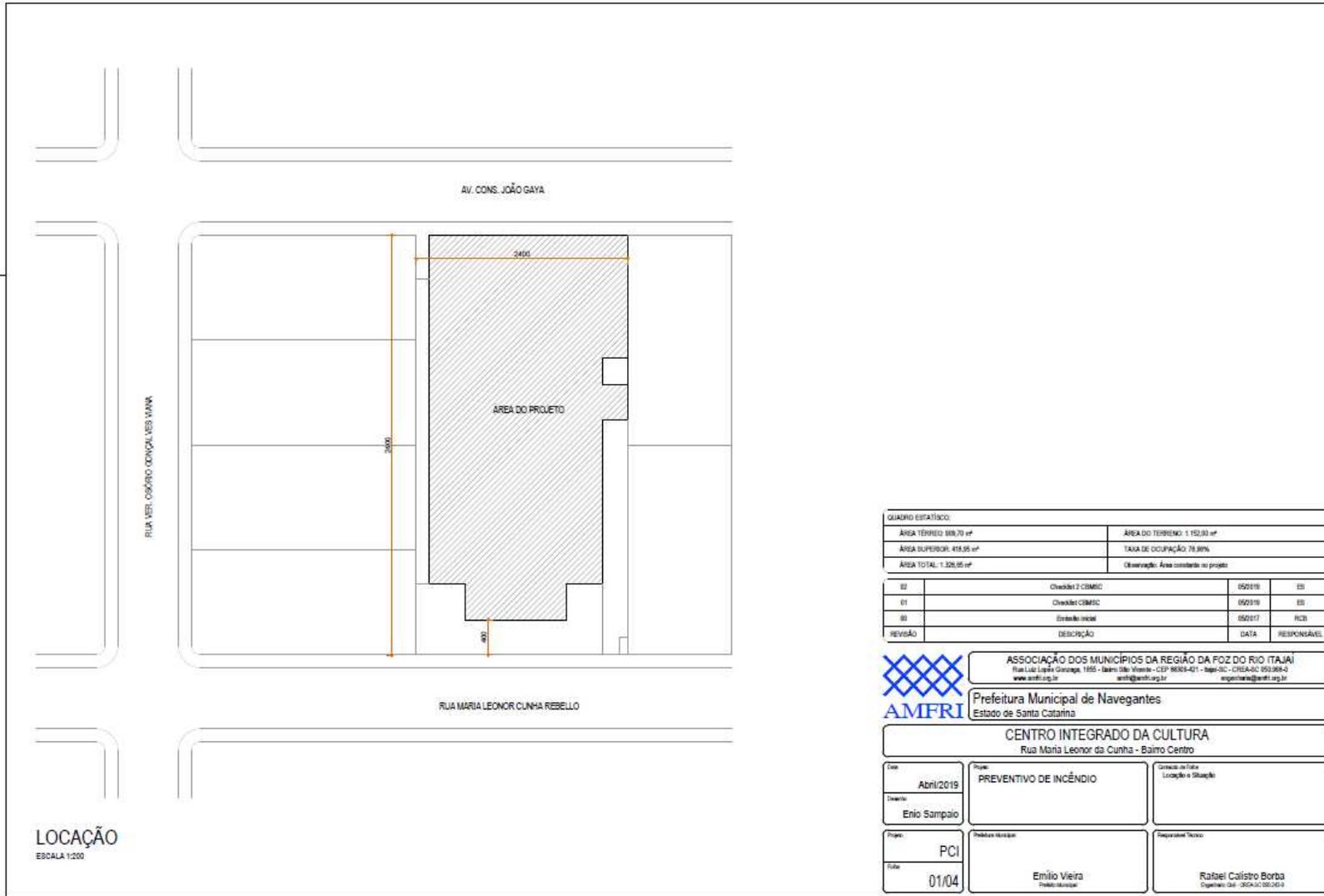


REFORMA C.I.C.		01/01
CENTRO INTEGRADO DA CULTURA		
Planta Baixa Térreo Superior (Diagnóstico e Cálculo de Cargas)		
Rua MARACÓCORA DA CUNHA REBOUÇAS - 1º ANDAR - NAVEGANTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES		Projeto
Engenheiro Civil: Suleirana Maria de Jesus - CRG 154.821/6		Assinatura
PROJETO ELÉTRICO		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



QUADRO ESTÁTICO	
ÁREA TERRENO: 689,70 m²	ÁREA DO TERRENO: 1.152,00 m²
ÁREA SUPERIOR: 418,95 m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 78,88%
ÁREA TOTAL: 1.328,65 m²	Observação: Área constante no projeto

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
02	Checklist 2 CBMEO	05/01/19	ES
01	Checklist CBMEO	05/01/19	ES
00	Estudo inicial	05/01/17	PCB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI
 Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1653 - Bairro São Vicente - CEP 88334-401 - Itajaí-SC - CHES-SC: 050.988-0
 www.amfri.org.br amfri@amfri.org.br engenharia@amfri.org.br

AMFRI Prefeitura Municipal de Navegantes
 Estado de Santa Catarina

CENTRO INTEGRADO DA CULTURA
 Rua Maria Leonor da Cunha - Bairro Centro

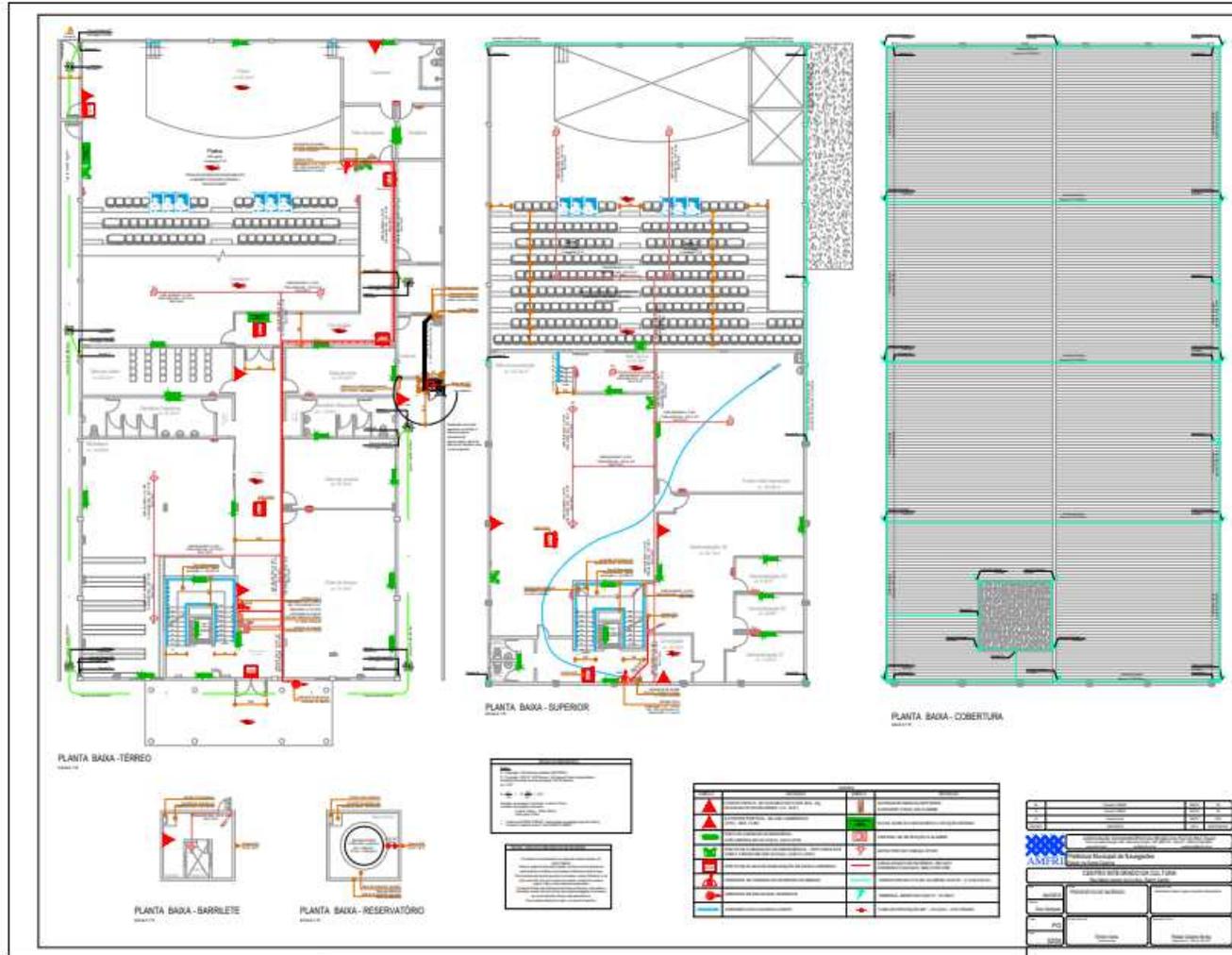
Ass: Abri/2019	Projeto: PREVENTIVO DE INCÊNDIO	Conteúdo do Projeto: Locação e Situação
Desenho: Enio Sampaio		

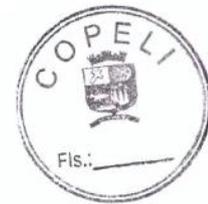
Projeto: PCI	Responsável Técnico: Rafael Calisto Borba Código de Registro: 255410/2019
Data: 01/04	Elaborado por: Enio Vieira Código de Registro: _____





PREFEITURA DE
NAVEGANTES





ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito de Navegantes/SC, **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no **Processo TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022** na qual a EMPRESA XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, estado de XXXXX na Rua XXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, que executará a **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVEZ DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.**

. totalizando o valor de **R\$288.023,33 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

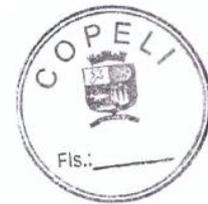
Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), XX de XXX de 2022.

LIBARDONI L. CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DE NAVEGANTES

XXXXXX
CONTRATADO





ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome____) e o outro, o (nome____), Representante da empresa (nome____), contratada para **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVEZ DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.**

, no município de Navegantes, neste Estado, **Contrato nº XX/2022, de XX/03/2022, TOMADA DE PREÇOS 2/2022, de XX/XX/2022**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado DECLARA e ATESTA o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação dos serviços em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

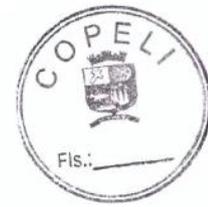
Navegantes-SC, XX de XXX de 2022.

Fiscal da _____
Contratante: (nome _____)
P M de Eng. Civil/Técnico _____
Navegantes

Representante da _____
Contratada: (nome _____)
Empresa xxx

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias: 1) Comissão de Recebimento; 2) Empreiteira ou Contratado; 3) Contabilidade/Finanças; 4) Engenharia; 5) Processo Licitatório e 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.





ANEXO XI

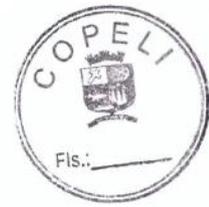
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, **membros da Comissão** designada pela Portaria nº 2067 de 21/09/2016 e o Sr. (**nome _____**), Representante da empresa (**nome _____**), após decorrência do prazo de até 90 (Noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório (data xx/xx/22) da **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVEZ DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.**

1. Que a empresa (**nome _____**), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
5. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela **aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.**

Navegantes-SC, XX de XXX de 2022.





Presidente da Comissão: _____
CELIO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico I

Membro da Comissão: _____
JOSÉ FERNANDO VIEIRA
Engenheiro

Membro da Comissão: _____
MARCIO BUTZKE
Engenheiro

Representante da Empresa (nome _____)
(nome _____): Sócio-Proprietário

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias:

- 1) Comissão de Recebimento;
- 2) Empreiteira ou Contratado;
- 3) Contabilidade/Finanças;
- 4) Engenharia;
- 5) Processo Licitatório e
- 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.





ANEXO XII

APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO e PLANO DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Navegantes, **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, art.7º, §1º, §2º, I e alterações posteriores, resolve:

Aprovar o Projeto Básico da TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA " PREFEITO MANOEL EVALDO MULLER", ATRAVEZ DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

